

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 25.000.001187.2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021

A/O SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 173/2022/GS/SES, publicada no DOE de 23 de março de 2022 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preços unitário, tipo Menor Preço, conforme descrição contida neste Edital e nos seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993 e à Lei Estadual 9.697/2012, de 04/05/2012, (CAFIL) e a Lei Estadual nº nº 9.625/2011 (CÓDIGO ESTADUAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, EXPLOÇÃO E CONTROLE DE PÂNICO), bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos e ao .

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/05/2022 (doze de maio de dois mil e vinte e dois)

HORÁRIO: 14hs. (quatorze horas. - horário local)

ENDEREÇO: Secretaria de Estado da Saúde, à Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa - PB - (83)3211-9092

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à ADEQUAÇÕES NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS - CRIE/PB, LOCALIZADO NO HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUES., conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste EDITAL.

2.0 - DO VALOR

2.1 – O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 112.324,56 (cento e doze mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 2231.

Programa Trabalho: 25101.10.302.5007.1691.

Elemento Despesa: 44.90.39.00.

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos.

RO: 5345.

4.0 - DOS PRAZOS

4.1 – O prazo de execução do objeto desta licitação será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços ou da Autorização para início dos serviços.

4.2 – O prazo do contrato decorrente desta licitação será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.0 – DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

5.1 - Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

ANEXO 1 - Minuta de contrato;

ANEXO 2 - Modelo de proposta;

ANEXO 3 – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

ANEXO 4 – Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação;

ANEXO 5 – Modelo de Declaração de Microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

ANEXO 6 – Modelo do Quadro de Composição da Taxa de BDI;

ANEXO 7 – Modelo do Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais;

ANEXO 8 – Modelo de credenciamento.

ANEXO 9 – Modelo de declaração comprometendo-se a empregar 10%, em relação ao total dos empregados, da mão de obra local ou município onde está sendo executada obra.

ANEXO 10 – Projeto Básico:

a. Licença ambiental Prévia, relatório ambiental ou similar, se for o caso;

b. Projetos técnicos;

c. Especificações Técnicas dos materiais empregados e dos serviços a serem executados;

d. Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, anexando planilha que conste a composição das taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas;

e. Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO 11 – Modelo de declaração comprometendo-se a empregar 5% do total de vagas existentes na contratação da obra desta licitação aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011.

ANEXO 12 – Modelo de declaração de adoção da taxa de BDI do órgão licitante. Substitui o ANEXO 6.

ANEXO 13 – Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação para as licitantes cadastradas.

ANEXO 14 – Quadro de Pessoal Técnico

ANEXO 15 - Modelo de Declaração de não relação de parentesco vedada pelo Inciso III do Art. 1º da Lei nº 8.124/2006.

ANEXO VII – Modelo de declaração de adoção do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002 (e pela Lei nº 11.176/2007 do Município de João Pessoa).

ANEXO VII- Modelo de Declaração de Vistoria;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de não Realização de Vistoria

ANEXO IX - Memorial Descritivo arquitetônico quando necessário.

6.0 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à COMISSÃO devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no ANEXO 8 do presente edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

6.3 - Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

6.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.6 – O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

7.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2 - Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital .

7.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

b) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba , especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

c) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.0 – DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, deverão no ato do credenciamento ou na apresentação dos documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).

8.1.1 Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

8.1.2 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.2 – As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

8.3 – Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4 - A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 – Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

8.6 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.0 - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

9.1 - Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços, que deverão ser entregues separadamente, em papel A4, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SES/PB

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

SES/PB

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº

9.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

10.1 – DO CADASTRAMENTO

10.1.1 - O licitante cadastrado deverá comprovar sua inscrição mediante a apresentação do Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação-CECH, emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, com prazo de validade em vigor e compatível com o objeto deste certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 10.2.1(exceto a alínea “a”), 10.3.1 (exceto a alínea “e”- CNDT), e e 10.5.1, “a” deste Edital. Os demais documentos exigidos e não abrangidos pelo CECH serão apresentados pelo licitante, ficando obrigado a declarar, sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo de habilitação, de acordo com o ANEXO 13 deste documento.

10.1.2 - Na hipótese de apresentação de documento com prazo vencido, e caso a COMISSÃO não logre êxito em obter o documento correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente, ou seja, na mesma sessão, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 - Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Declaração de enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial ou Declaração emitida pela Receita Federal, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e.1) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal conforme ANEXO VIII, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

10.3 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Para habilitação fiscal a empresa deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da sede do licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.2 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006 e item 8.0 deste edital, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

10.3.3 – Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3.1 – Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação do certame.

10.3.4 - As declarações que não indicarem expressamente o prazo de validade serão consideradas o prazo de 90 dias.

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 – A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria

certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas. As empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

b.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

c) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

10.5 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 – A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição ou registro da licitante individual ou das consorciadas, se for o caso, e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia / Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CREA / CAU, da localidade da sede da licitante, em vigor;

b) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove(m) que a licitante tenha executado obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

INTEM SERVIÇOS UNIDADE QUANTITATIVO

12.2.3.1 EXECUÇÃO DE ALVENARIA M² 20

12.2.3.2 EXECUÇÃO DE PINTURA M² 50

12.2.3.3 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS UND. 02

12.2.3.4 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS UND. 02

12.2.3.5 EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ESQUADRIAS UND. 04

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

b.1.1) Nome do contratado e do contratante;

b.1.2) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU;

b.1.3) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)

b.1.4) Localização da obra ou dos serviços;

b.1.5) Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);

b.1.6) Data do início e término dos serviços.

c) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro legalmente habilitado detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo

CREA/CAU do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância e valor significativo são as indicadas na alínea “b” anterior:

d) Termo de indicação do pessoal técnico qualificado pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, no qual os profissionais indicados pela proponente, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme ANEXO 14 – QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO), declarando de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) no Termo, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;

d.1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico ou profissional contratado.

d.2) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

d.2.1) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

d.2.2) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d.2.3) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

d.2.4) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA/CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

d.2.5) No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

d.2.6) A Equipe Técnica devesse ter somente um Coordenador designado expressamente pelo licitante, que será o elemento de ligação entre a Contratada e o contratante durante a execução do contrato e devesse ter, necessariamente, habilitação em Engenheiro Civil ou outro (s) devidamente reconhecido (s) pela entidade competente e devesse ser o detentor da CAT, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em coordenação.

10.6 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.6.1 – Para habilitação, também, devesse ser entregue:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital, ou seja, ANEXO 3;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO 13 a este Edital;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto Estadual nº 32.056, de 2011, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, ANEXO 5, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

c.1) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

c.2) Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto Estadual nº 32.056, de 2011.

d) Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo Inciso III, do art. 1º, da Lei nº 8.124/2006, conforme modelo do ANEXO 15 deste Edital.

e) Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação, conforme Modelo do ANEXO 4 deste Edital.

11.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)

11.1 – No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:

a) A PROPOSTA deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, conforme ANEXO 2, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente assinadas pelo seu representante legal.

b) QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R\$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.

b.1) Nesse quadro, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

b.2) Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc), quando a lei assim os exigir.

b.3) Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida “verba” ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

b.4) Para o cálculo do valor total dos itens administração local e encargos complementares sempre que possível deverá ser adotada a metodologia do CREA/PB.

b.5) Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária do/a SES/PB.

c) QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI (Bônus e Despesas Indiretas) - será apresentada a composição dos percentuais utilizados, adotando a metodologia do CREA/PB com as alterações introduzidas na Lei nº 12.844/2013 (desoneração da folha de pagamento), conforme modelo apre

sentado no ANEXO 6 deste EDITAL.

c.1) Caso a composição e a taxa de BDI adotada pelo licitante seja equivalente a do/a SES/PB, o licitante deve apresentar declaração anunciando o fato conforme modelo do ANEXO 12 deste documento, ficando dispensado de apresentar a sua composição, ou seja, o ANEXO 6.

d) **QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS**, detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, adotando a metodologia do CREA/PB com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.844/2013 (desoneração da folha de pagamento).

d.1) Caso seja adotada a taxa de encargos sociais do/a SES/PB, será dispensada a apresentação desse documento, entretanto, na planilha orçamentária deve constar, explicitamente, o valor da taxa adotada e a informação de que é a do/a SES/PB. A apresentação deste documento deve seguir o modelo constante no ANEXO 7 deste Edital.

e) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em modelo fornecido pelo/a SES/PB, demonstrando:

e.1) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.

e.2) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

e.3) Valores mensais do faturamento previsto;

e.4) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

f) Declaração conforme modelo apresentado anexo a este Edital, ou seja, ANEXO 9, comprometendo-se a empregar residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.

g) Declaração conforme modelo apresentado anexo a este Edital, ou seja, ANEXO 11, comprometendo-se a empregar 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes na contratação da obra aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011.

11.2 - Os documentos, referentes às alíneas de “a” a “e” do item 11.1 deste Edital, deverão ser apresentados contendo o nome da concorrente, identificação do signatário com menção explícita do título do responsável técnico e respectiva assinatura, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14 e Lei Federal nº 12.378 de 31/12/2010, art. 14.

11.3 - Fica facultado à COMISSÃO, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

11.3.1 - Ao elaborar sua Planilha Orçamentária, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI/CAIXA.

11.3.1.1 - Caso o serviço não esteja contido no SINAPI, adotar o SICRO/DNIT, SINCO ou outro sistema de preço oficial de órgão público ou PINI, obedecendo à sequência escrita anteriormente e informando a fonte de pesquisa e os respectivos códigos dos serviços adotados.

11.3.1.2 - No caso dos sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

12.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a COMISSÃO receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

12.1.1 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.

12.1.2 - Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

12.2 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

12.3 - A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

12.3.1 - O conteúdo do envelope será rubricado pelos membros da COMISSÃO e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

12.4 - A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item 10.0 deste Edital.

12.4.1 - Será consultado via on line a regularidade do CECH, emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba.

12.4.1 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

12.4.1.1 - Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

12.5 - Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

12.6 - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

12.6.1 - Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

12.6.2 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

12.7 - As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item 11.0 deste Edital.

12.8 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o/a SES/PB poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

12.9 - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

13.0 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 - Será considerado inabilitado o licitante que:

13.1.1 - Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar a sua regularidade junto ao GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, quanto aos documentos por ele abrangidos, através de consulta “on line”, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

13.1.1.1 - Caso o licitante comprove, exclusivamente mediante recibo, ter entregue a documentação à sua Unidade Cadastradora do GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, no prazo regulamentar, o Presidente da COMISSÃO suspenderá os trabalhos e comunicará o evento ao órgão competente.

13.2 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14.0 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1 - O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL .

14.1.1 - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

14.2 - Também será desclassificada a proposta que:

14.2.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

14.2.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

14.2.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

14.2.4 - Apresentar valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pelo/a SES/PB;

14.2.5 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

14.2.6 - Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

14.2.6.1 - Considera-se manifestamente inexeqüível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

14.2.6.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas

para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

14.2.7 – Não apresentarem tempestivamente as composições de custos, quando solicitadas na forma do item 11.3 deste Edital.

14.2.8 - Apresentar, na composição de seus preços:

- a) Taxa de Encargos Sociais e/ou taxa de BDI inverossímil ou incompatível com o indicado na alínea “c” e “d” do item 11.1 deste Edital;
- b) Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- c) Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

14.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a convocação descrita no item 14.2.6.2 deste Edital.

14.4 - Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

14.5 - Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.056, de 2011:

14.5.1 - A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

14.5.2 - As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

14.5.2.1 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste EDITAL, em sessão pública, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

14.5.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

14.5.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

14.5.6 - Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

14.6 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

14.6.1.1 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

14.6.1.2 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

14.7 - Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, seguirá os procedimentos descritos no item 11.3 deste Edital.

14.8 - A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

15.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

15.2 – Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno, serão obedecidas às regras previstas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e item 8.0 do edital.

15.3 – Será exigida a prestação de garantia de execução do contrato pela Adjudicatária, nas condições previstas neste Edital no item que trata de garantia de execução.

16.0 – DO CONTRATO

16.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

16.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.1.2 – Antes da assinatura do contrato, a contratada apresentará o visto do CREA/PB ou CAU/PB, quando sediada em outro Estado.

16.2 - Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta “on line” no sistema da GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar -CAFILPB, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.2.1 - As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.

16.3 – As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

16.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

16.5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.5.1 - Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.5.2 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.5.3 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada na licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

17.0 – DO REAJUSTAMENTO

17.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas;

b) A data base adotada será a fixada para a entrega da proposta;;

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$$

onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ – o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à data base.

18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

18.1 – Além das estabelecidas no Projeto Básico, neste Edital e seus Anexos deverão ser respeitadas as obrigações definidas em cláusula específica para cada parte na Minuta do Contrato, ANEXO 1 deste EDITAL.

19.0 – DOS PROCEDIMENTOS PARA OS PAGAMENTOS

19.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao órgão contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na Minuta do Contrato (ANEXO 1 deste EDITAL).

20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 9.697/2012 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas na Minuta do Contrato que representa o ANEXO 1 d

este EDITAL.

21.0 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

21.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da/do SES/PB, poderá solicitar o recebimento dos mesmos, respeitando os requisitos estabelecidos na Minuta do Contrato (Anexo 1 deste EDITAL), em cláusula que trata do Recebimento das Obras e Serviços.

22.0 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do órgão contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

22.2 – O órgão contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos descritos na Minuta do Contrato (Anexo 1 deste EDITAL), em cláusula que trata do assunto, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

23.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 – Os procedimentos a serem adotados no caso de paralisação de serviços seguirão o disposto na Minuta do Contrato (Anexo 1 deste EDITAL), em cláusula que trata do assunto.

24.0 – DOS RECURSOS

24.1 - Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os recursos conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

25.0 - DA VISITA AOS LOCAIS DE SERVIÇOS

26.0 – DA GARANTIA EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1 - Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

26.1.1 - Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

26.2 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta indicada pelo Órgão e mediante depósito identificado a crédito de SES/PB.

26.3 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

26.4 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, , deverá ter validade durante a vigência do contrato.

26.5 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

26.6 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

26.7 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

26.8 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

27.0 - GARANTIA DE PROPOSTA

28.0 - DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

29.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o EDITAL e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

29.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.3 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

29.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.5 - O EDITAL e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão licitante, situado no endereço Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa PB, na Sala da CPL da Secretaria de Estado da Saúde,, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 16:30 horas. Os referidos documentos, também, estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br, além do e-mail: cpl@ses.pb.gov.br.

29.5.1 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do EDITAL e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

29.6 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

29.7 - Informar imediatamente ao órgão licitante, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

29.8 - Fica eleito o Foro de João Pessoa, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

João Pessoa, 14 de dezembro de 2021

Karla Michele Vitorino Maia



170.333-1

Presidente da Comissão

VERSÃO MODELO Nº 1.8 de 13/11/2019

PROJETO BÁSICO

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Construção Civil para **OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB**, contemplando execução de obras de projetos Multidisciplinares, com fornecimento de material e mão de obra, **HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUES**, na cidade de **JOÃO PESSOA-PB**, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba.

2 DO OBJETIVO

2.1 Este projeto básico tem o objetivo de fornecer diretrizes para contratação da execução da **OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB**, contemplando execução de obras de projetos Multidisciplinares, com fornecimento de material e mão de obra, **NO HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUES**, na cidade de **JOÃO PESSOA-PB**

3 DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados envolvem a execução de obras para **OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUES EM JOÃO PESSOA-PB**, contemplando execução de obras de projetos Multidisciplinares, com fornecimento de material e mão de obra, **NO HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUES**, na cidade de **JOÃO PESSOA-PB**, perfazendo **51,13m²** de área.

3.1. A execução dos serviços deverá estar de acordo com as especificações, anexos e instruções Multidisciplinares, presentes neste instrumento, nos Cadernos de Encargos/Memoriais Descritivos e Projetos Executivos das Disciplinas.

3.2. As etapas da obra deverão ser concluídas nos prazos estipulados no Cronograma Físico x Financeiro apresentado pela licitante vencedora contratada e aprovado pela SES-PB (SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA). Os prazos são contados em dias corridos, obedecendo prazo máximo definido pela SES-PB.

3.3. A licitante vencedora contratada fornecerá todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, dando andamento conveniente aos serviços, de modo que possam ser integralmente cumpridos o cronograma e os prazos estabelecidos.

3.4. Fica entendido que os projetos, memoriais descritivos, as especificações, as plantas, as planilhas de quantitativos e toda a documentação constante deste Projeto Básico são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado como especificado e válido, bem como, consoante ao Edital de Licitação.



Para fins de análise de escopo detalhado da **OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUES EM JOÃO PESSOA-PB**, a licitante deve observar as informações apresentadas nos projetos, compatíveis com memoriais descritivos e relação de materiais.

3.5. Os serviços somente serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço – OS, cuja expedição somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, a entrega da garantia de cumprimento do contrato e todas as obrigações listadas neste instrumento.

3.6. Todos os serviços, serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da licitante vencedora contratada, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada disciplina.

3.7. A coordenação dos trabalhos deverá ser executada por profissionais habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei n. 6.496 de 1977 e disposto na Resolução n. 1.007, de 05/12/2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), os quais deverão ser os indicados pela licitante vencedora contratada como integrantes de sua Equipe Técnica.

3.8. Para a execução deste objeto será necessário um planejamento completo da obra, a movimentação dos materiais, mobilização de mão-de-obra, estocagem, ruído, poeira, segurança, entre outros.

3.9. A licitante vencedora contratada deverá executar todos os serviços em conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, em especial:

- 3.11.1. Lei n. 8.666 de 1993 (Lei de Licitações Públicas);
- 3.11.2. RDC nº50/2002
- 3.11.3. ABNT NBR 9.050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- 3.11.4. Normas pertinentes da ABNT, atualizadas, ou as normas internacionais consagradas na falta desta;
- 3.11.5. Resolução CONFEA n. 361, de 10/12/1991, no que couber;
- 3.11.6. Regras e normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme o local dos serviços;
- 3.11.7. Decreto n. 5.975 de 2006 e Portaria n. 253 de 2006 do Ministério do Meio Ambiente;
- 3.11.8. Decreto n. 7.983, de 08/04/2013;
- 3.11.9. Resolução CONAMA n. 307 de 2002;
- 3.11.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1, de 19/01/2010;
- 3.11.11. Regulamentos e determinações das concessionárias dos serviços públicos locais;
- 3.11.12. Disposições das Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, estabelecidas pelo Decreto n. 92.100, de





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA SANITÁRIA

3.11.13. 10/12/1985, atualizadas através da Portaria n. 2.296, de 23/07/1997 (Práticas da SEAP);
Demais normas técnicas específicas aplicáveis e legislação correlata.

4 DOS ENCARTES DESTE PROJETO BÁSICO

4.1. Constituem anexos deste Projeto Básico os projetos de Arquitetura, Memoriais Descritivos, Orçamentos e Cronograma Físico-Financeiro relacionados abaixo. Os documentos pertinentes serão fornecidos em formato digital editável.

Tabela 1 - Anexos deste Projeto Básico

ANEXOS	DESCRIÇÃO
ENCARTE 01	Declaração de Vistoria/Dispensa de Vistoria
ENCARTE 02	Declaração de Conhecimento do Projeto
ENCARTE 03	Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica
ENCARTE 04	Justificativa Técnica
ENCARTE 05	Planilha Orçamentária Referencial
ENCARTE 06	Cronograma Físico-Financeiro da Obra
ENCARTE 07	Projetos e Cadernos de Encargos/Memoriais Descritivos/ART/RRT

5 DA JUSTIFICATIVA

5.1 A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

- 5.1.1 No dia 15 de dezembro de 2020 foi realizado uma visita técnica para avaliar o espaço físico do CRIE-PB (Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais) para identificação das necessidades dessa EAS para reestruturação, reforma ou ampliação.
- 5.1.2 Assim foi realizado pela SES(Serviços de Engenharia Sanitária) um projeto com adequações para melhor aproveitamento do espaço, dentro assim uma melhor prestação de serviço para a população como fala o parecer técnico 020/2021 ARQUITETURA da SES (em anexo).
- 5.1.3 Considerando a visita técnica no dia 27/08/2021 e projeto arquitetônico desenvolvido pela SES, foi identificado a real necessidade de uma adequação.





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA SANITÁRIA

5.1.4 Portanto, é prescindível a realização destas adequações e com certa urgência, tendo em vista que o recurso é temporário e o CRIE-PB necessita dessa obra para melhorias nos serviços prestados.

6 DO PREÇO

6.1 O valor estimado referencial para a execução do objeto é de R\$128.007,97 (cento e vinte e oito mil, sete reais e noventa e sete centavos).

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

25101.10.302.5007.1691.0000287. 44903900.500

25101	Secretaria de Estado da Saúde
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatório
5007	Saúde Integral
1691	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Admin
44903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500	Recursos não vinculados de impostos

8 DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

8.1. A adoção da modalidade de Tomada de Preços, amparada pela Lei nº 8.666/1993, para execução da obra **OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUES EM JOÃO PESSOA-PB**, visa celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção a proposta mais vantajosa para Administração Pública, associada à garantia de maior qualidade na execução das obras.

8.2. A configuração adotada é a forma Eletrônica, modo de disputa **ABERTA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

8.3. A utilização da tipologia acima descrita garantirá a SES-PB economia diante da função do custo-benefício em relação à prestação dos serviços em questão que poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, assim sendo, justifica-se a junção dos serviços descritos.

9 DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do certame empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam com os registros cadastrais regulares junto aos órgãos competentes.



9.2. Poderão participar, ainda, empresas constituídas por Consórcio, devendo apresentar:

9.2.1. Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os serviços ofertados por cada consorciada em relação ao objeto da licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

9.2.2. Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto a SES-PB, bem como pela apresentação da garantia.

9.3. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

9.4. Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida no edital e seus anexos.

9.5. É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31 da Lei nº 8.666/1993.

9.6. Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira.

9.7. São obrigatórios a constituição e o registro do Consórcio antes da Celebração do Contrato.

9.8. O licitante que participar desta licitação em Consórcio não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

9.9. A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

9.10. As Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs, para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

9.11. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

9.12. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela SES-PB.

10 DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. Atestado(s) de Capacidade da Técnico-Operacional da licitante, ou transcritos de seu acervo, em que figure os Responsáveis Técnicos da Empresa, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação, contemplando, no mínimo:



OBRA	UN	QTD MÍNIMA
EXECUÇÃO DE ALVENARIA	m ²	20
EXECUÇÃO DE PINTURA	m ²	50
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Und	2
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	Und	2
EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ESQUADRIAS	Und	4

10.1.1. Serão permitidos os somatórios de atestados para as mesmas disciplinas.

10.2. Atestado(s) de Capacidade da Técnico-Profissional dos profissionais da licitante, transcritos de seu acervo, registrado no CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação, contemplando, no mínimo:

OBRA	UN	QTD MÍNIMA
EXECUÇÃO DE ALVENARIA	m ²	20
EXECUÇÃO DE PINTURA	m ²	50
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Und	2
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	Und	2
EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ESQUADRIAS	Und	4

10.2.1. Serão permitidos os somatórios de atestados para as mesmas disciplinas.



10.2.2. Declaração de que disponibilizará (ENCARTE 03 – Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica) os seguintes profissionais legalmente habilitados para atuarem como responsáveis técnicos em suas respectivas áreas: Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista. A comprovação do vínculo será efetuada quando da contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato Social – no caso do profissional ser sócio da empresa –, ou, ainda, contrato particular de prestação de serviços.

10.2.3. Declaração, por escrito, de cada profissional, autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará efetivamente na execução dos trabalhos.

11 DO PRAZO

11.1 O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

11.2 O prazo do contrato decorrente da licitação será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 DA VISITA AO LOCAL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

12.1 O comparecimento ao local das obras para participar da licitação é apenas **OPTATIVO**. Entretanto, é de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local da obra de **OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUES EM JOÃO PESSOA-PB**

12.2 A visita técnica poderá ser feita até um dia antes da sessão de abertura das propostas.

12.3 A licitante deverá encaminhar a declaração de que conhece as condições locais do objeto, conforme ENCARTE 01 – Declaração de Vistoria/Dispensa de Vistoria.

12.4 No ato da vistoria, a licitante deve se inteirar das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

12.5 O endereço de vistoria é: RUA FRANCISCO PEREIRA GOMES, 15, PICUÍ - PB, no horário de 8:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira. Caso a licitante entenda necessário o acompanhamento do técnico da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, deverá agendar visita junto a SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA (ou outro setor técnico), localizada no endereço citado no preâmbulo deste Projeto Básico, ou através do fone: (83) 3211-9025.



12.6 A visita deverá ser realizada por intermédio do responsável técnico registrado perante o Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

12.7 O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação

13 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. O licitante deverá apresentar os **custos unitários, composições de custos unitários e custos totais orçados** no ato da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da obra, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais necessários, despesas tais como imposto, taxas, seguros, garantias, ARTs/RRTs, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, instalação e manutenção do canteiro de obras, lucros, manual do usuário, EPIs, pessoal e equipamentos necessários ao planejamento gerencial das atividades nos canteiros de obras e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.

13.2. A proposta de preços deverá seguir modelo previsto nos ENCARTES 05 e 06 deste Projeto Básico, contendo:

- 13.2.1. Orçamento base;
- 13.2.2. Composição de custos unitários;
- 13.2.3. Composição do BDI;
- 13.2.4. Cronograma físico-financeiro;
- 13.2.5. Prazo para a execução da obra: 90 DIAS;
- 13.2.6. Prazo de vigência do contrato: 180 DIAS;
- 13.2.7. Prazo de validade da proposta: no mínimo 90 (noventa) dias;
- 13.2.8. Apresentação dos documentos exigidos para habilitação;
- 13.2.9. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- 13.2.10. Nome e CPF do representante legal da licitante.
- 13.2.11. Encarte 01 - Declaração de Vistoria/Dispensa de Vistoria preenchido e atestado.
- 13.2.12. Encarte 02 - Declaração que conhece todos os anexos deste Projeto Básico;

Nota: A Planilha Orçamentária apresentada é apenas orientativa, cabendo a proposta da Licitante refletir, exatamente, os serviços, composições, produtividade e valores a serem executados.

13.3. As planilhas de orçamento propostas pelas licitantes deverão ser entregues tanto impressas quanto em arquivo eletrônico Microsoft Excel editável (planilhas não bloqueadas).

13.4. A planilha de quantitativos e o cronograma físico apresentado nos Encartes 05 e 06 deste Projeto Básico são referências para elaboração da proposta pelo licitante.

13.5. A composição do BDI deverá ser detalhada e pormenorizada na Proposta de preços da empresa, indicando os valores que o constituem, **não sendo suficiente sua simples indicação na planilha e** deverão ser usados os parâmetros do TCU conforme preconiza no **Acórdão 2.622/2013** na definição dos limites máximo e mínimo.



14 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração pública com base nos parâmetros previstos em especial na Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- 14.2.1. Contenham vícios insanáveis.
- 14.2.2. Não obedeçam às especificações técnicas previstas no edital.
- 14.2.3. Apresentem preço manifestamente inexequível ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação.
- 14.2.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CONTRATANTE.
- 14.2.5. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

14.3. Demais inconformidades previstas em legislação correlata.

14.4. Considerar-se-ão inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a setenta por cento (70%) do menor dos seguintes valores

- 14.4.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento (50%) do valor do orçamento estimado pela SES-PB; ou Valor do orçamento estimado pela SES-PB.

14.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

15 DO CONTRATO

15.1 Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a SES-PB convocará o representante legal da adjudicatária, mediante mensagem encaminhada por e-mail, para assinar o contrato no prazo de até cinco (5) dias úteis, a contar da data da remessa da mensagem por via eletrônica, prorrogável por igual prazo, mediante justificativa escrita da licitante apreciada pela SES-PB, sujeitando-se a adjudicatária, em caso de recusa e/ou atrasos injustificados, ao disposto nos artigos 64, 81 e 87 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Confirmando-se a recusa e/ou o atraso injustificado da assinatura do contrato, a comissão examinará as ofertas subsequentes, bem como a documentação relativa à habilitação das proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, devendo esta proponente assinar o contrato no prazo estabelecido nesta cláusula.

15.3 O edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15.4 A assinatura do contrato será feita pelo sócio ou por representante legal constituído, podendo a SES-PB exigir a apresentação do documento comprobatório de tal condição.

15.5 O contrato terá duração de cento e oitenta dias, contados a partir da data da publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante aditamento, pelo prazo necessário à conclusão da obra.



15.6 O contrato será regido pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, aplicando-se subsidiariamente as regras específicas previstas na legislação vigente.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 Em até 10 dias após a assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar garantia de execução contratual referente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, vigente ao longo do cronograma físico x financeiro, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8666, de 1993.

16.2 Após o cumprimento fiel e integral do contrato a SES-PB liberará, ou devolverá, mediante requerimento da CONTRATADA, a garantia mencionada.

16.3 A garantia responderá, também, pelas multas que porventura vierem a ser aplicadas e poderá ser substituída, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

16.4 A licitante deverá apresentar, em um prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato, a apólice de seguro de responsabilidade civil vinculado ao objeto do contrato, em valor compatível com o do risco (valor contratado).

16.5 A licitante deverá apresentar, em um prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato, a apólice de seguro contra riscos de engenharia vinculado ao objeto do contrato, em valor compatível com o do risco (valor contratado).

17 DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

17.1. A licitante vencedora contratada deverá apresentar à fiscalização, NO QUE COUBER, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, sob pena rescisão contratual, programa completo de acompanhamento do empreendimento, que apresente etapas/atividades detalhadas; o cronograma de mão de obra e equipamentos a serem utilizados no empreendimento; bem com Cronograma Físico-Financeiro, com seus respectivos percentuais físicos em concordância com o cronograma apresentado juntamente com proposta, discriminando também as seguintes atividades:

- 17.1.1. Registro da Obra no CREA-PB;
- 17.1.2. Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução da obra por todos os profissionais responsáveis técnicos exigidos na etapa de habilitação.
- 17.1.3. Abertura do Certificado de matrícula no INSS, para os serviços e obras contratados;
- 17.1.4. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- 17.1.5. Nomeação de coordenador da execução da obra, o qual será designado preposto;

17.2. A licitante vencedora contratada deverá apresentar à fiscalização, NO QUE COUBER, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, sob pena de rescisão contratual:

- 17.2.1. Relação de Equipamentos Mínimos, adequados e disponíveis para a execução da obra;



- 17.2.2. Plano de trabalho para execução dos serviços/obras com a descrição pormenorizada dos métodos construtivos, equipe técnica e equipamentos a serem utilizados em cada etapa dos serviços e obras.
- 17.2.3. Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), ou Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico e Saúde Operacional (PCMSO) e Análise Preliminar de Riscos (APR) quando for o caso, com os seguintes documentos:
- 17.2.3.1. Projeto de implantação do canteiro de obras;
 - 17.2.3.2. Comunicação Prévia da Obra no Ministério do Trabalho e Emprego;
 - 17.2.3.3. Certificado de Treinamento Introdutório de 6 (seis) horas de acordo com a Portaria NR-8, item 18.28.2, destinado a todos os empregados da obra;
 - 17.2.3.4. Cópia de registro de trabalho de todos os empregados na obra;
 - 17.2.3.5. Ficha de Distribuição de Equipamento de Proteção Individual, devidamente preenchida e assinada por todos os empregados da obra;
 - 17.2.3.6. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados da obra compatível com a função;
 - 17.2.3.7. Certificado de treinamentos específicos compatíveis com a função de cada empregado.
 - 17.2.3.8. Comprovação de constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

17.3. Havendo erros, omissões ou não conformidades na documentação referente à Segurança e Medicina do Trabalho, a licitante vencedora contratada será informada para correção. Após a verificação, os documentos serão devolvidos.

17.4. Todos os prazos estabelecidos no item 11 deste Projeto Básico serão contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Havendo subcontratação de parte dos serviços ou fornecimentos, deverá ser informada e formalizada pela CONTRATADA, por escrito, com a indicação da(s) SUBCONTRATADA(S) e as especificações dos serviços/fornecimentos que executará(ão), para autorização expressa da Fiscalização da SES-PB.

18.2. A subcontratação dos serviços listados será limitada à 30% do orçamento, salvo situações justificadas.

18.3. Fica vedada a subcontratação integral do objeto da licitação.

18.4. A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar à Fiscalização, a cópia do contrato celebrado e demais documentos da(s) SUBCONTRATADA(S) que foram dela exigidos a execução dos serviços.





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA SANITÁRIA

18.5. A subcontratação não eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades.

19 DO REAJUSTE

19.1. Poderá ser admitido, por solicitação da Contratada, o reajuste dos preços dos serviços, com base no Índice Nacional de Custos da Construção Civil – IGCC, ou inerente a maior vantajosidade para a administração, contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

19.2. O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

19.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

19.3.1. Para o primeiro reajuste: da data da proposta da empresa;

19.3.2. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: da data do último reajuste.

19.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando se o seguinte:

19.4.1. A partir da data em que se completou o computo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

19.4.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.

19.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento ou aditamento ao contrato.

20 DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS

20.1. Os serviços/materiais serão medidos conforme executados na obra e de acordo com o cronograma físico-financeiro detalhado entregue pela **licitante vencedora contratada** e de desembolso financeiro formalmente aceito na proposta de preços.

20.2. Tratando-se de regime de execução de empreitada por preço global, o pagamento será realizado após a aprovação de cada etapa.

20.3. Os boletins de medições dos serviços executados deverão ser apresentados pela contratada a cada 30 (trinta) dias. A Fiscalização terá 10 (dez) dias úteis para a avaliação (aprovação / contestação) da medição apresentada.

20.4. ASES-PB poderá contar, para fiscalização e avaliação das medições, com o apoio de serviços terceirizados

21 DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado segundo após aprovação de boletim de medição.

Página 14 de 25

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa-PB
CEP: 58.040-440 Tel.: (83) 3211-9000



Assinado com senha por SÁVIO FERREIRA DANTAS em 29/03/2022 - 15:49hs.
Documento Nº: 443517.6352511-4142 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=443517.6352511-4142>



SESPRC202101187V05

21.2. Em momento anterior à emissão da Nota Fiscal para pagamento e como condição indispensável para emissão do ateste, a licitante vencedora contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato os produtos gerados dos serviços executados e os valores a serem pagos, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

21.3. Para fins de obtenção de ateste da Nota fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos, no que couber, nas dependências da SES-PB:

- 21.3.1. Planilha de Medição aprovada;
- 21.3.2. Diário de obra do período;
- 21.3.3. Ordem de Serviço expedida;
- 21.3.4. Relatório fotográfico dos serviços efetivamente executados;
- 21.3.5. Declaração da CONTRATADA contendo a relação de empregados que realizaram os trabalhos, assim como o tempo de permanência (dias) de cada um nas dependências da SES-PB;
- 21.3.6. Contratos de trabalho (apenas quando da realização do 1º pagamento feito a cada empregado);
- 21.3.12. Folha de pagamento;
- 21.3.8. GPS (INSS);
- 21.3.10. SEFIP e GFIP (FGTS);
- 21.3.11. Guias de contribuição sindical;
- 21.3.12. Recibos de pagamento, individual e por função;
- 21.3.13. Recibos de vales refeição e transporte;
- 21.3.14. Cartões/registro ponto (quando for o caso);
- 21.3.15. Rescisões de contratos de trabalho (quando for o caso).
- 21.3.16. Nota de empenho;
- 21.3.17. Contrato;
- 21.3.18. Publicação no D.O.E.;
- 21.3.19. Solicitação de pagamento da Contratada.

21.4. A SES-PB informará ao Representante da licitante vencedora contratada o valor correto para emissão da Nota Fiscal.

21.5. A liberação do pagamento das medições estará condicionada a total conformidade com as exigências referentes à Segurança e Saúde Ocupacional.

21.6. A liberação do pagamento da **medição final** está vinculada:

- 21.6.1. A entrega do Manual do Usuário da edificação, contendo informações descritivas da obra e instruções de operação, manutenção e conservação;
- 21.6.2. Apresentação dos projetos "AS BUILT", acompanhados do relatório fotográfico quando se fizer necessário ou solicitado pela fiscalização, com fotos numeradas e identificando o local das alterações destes pontos no respectivo projeto.





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA SANITÁRIA

21.6.3. Todas as outras exigências apresentadas nas plantas e memoriais descritivos de cada projeto;

21.7. O pagamento será efetuado a partir da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura, sob responsabilidade da GEFIN.

21.8. Antes do pagamento, a SES-PB realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

21.9. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- 21.9.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 21.9.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- 21.9.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 21.9.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- 21.9.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

21.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

21.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.13. A SES-PB não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela licitante vencedora contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22 DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

22.1. A execução da obra será fiscalizada pela SES-PB e/ou seus representantes, pertencentes ao seu quadro ou contratados através de empresa especializada para tal fim, com as seguintes atribuições:

- 22.1.1. Verificar se os projetos estão sendo cumpridos e se os materiais são compatíveis com suas especificações e requisitos de funcionamentos;
- 22.1.2. Analisar e decidir sobre proposições da licitante vencedora contratada que visem melhorar a execução da obra;
- 22.1.3. Informar e documentar a autoridade competente qualquer infração contratual por parte da licitante vencedora contratada, recomendando aplicação de multas ou outras penalidades no contrato.



22.2. A fiscalização apoiará a licitante vencedora contratada na aprovação do planejamento da implementação, controle físico e financeiro da execução das obras, fazendo a interlocução junto a administração do local da obra para desocupação de áreas e liberação de autorizações.

23 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

23.1 O **Termo de Recebimento Provisório da Obra – TRP**: será emitido pela fiscalização do contrato, ou comissão especialmente designada, mediante termo circunstanciado, em até 15 dias após a comunicação formal, pela contratada ao contratante, de execução de 100% do objeto contratado, sujeito à aprovação da fiscalização.

23.2 O representante responsável pelo TRP emitirá relatório formal apresentando todas as não conformidades detectadas na vistoria de recebimento provisório. O prazo para atendimento às inconformidades será estipulado no TRP.

23.3 O **Termo de Recebimento Definitivo da Obra – TRD**: será emitido por empregado público ou comissão designada pela autoridade competente da instituição, mediante termo circunstanciado, após o atendimento a todas as solicitações que porventura, houveram na entrega do TRP.

23.4 Em até 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a licitante vencedora contratada tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a comissão de recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições, especificações e diretrizes do edital e seus anexos, utilizando profissionais capacitados, quantitativamente suficientes para a adequada execução do objeto da licitação nos prazos estabelecidos, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação específica de regência das atividades contratadas, especialmente:

- 24.1.1. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra contratada.
- 24.1.2. Mitigação por condicionantes e compensação ambiental definidas no procedimento de licenciamento ambiental.
- 24.1.3. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais.
- 24.1.4. Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística.
- 24.1.5. Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, quando for o caso, inclusive por meio de avaliação do impacto indireto causado pela obra contratada.
- 24.1.6. Acessibilidade ao uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.



24.2. Cumprir todas as disposições de ordem trabalhista, fiscal, acidentária e previdenciária, referentes ao seu pessoal: (a) respondendo administrativa, civil e penalmente por seus eventuais descumprimentos; (b) isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades presentes ou futuras; (c) apresentando as provas do fiel cumprimento, quando cobradas pela CONTRATANTE.

24.3. Responsabilizar-se por danos diretos, ou indiretos, mediatos, ou imediatos, lucros cessantes, causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, por culpa ou dolo comprovados. A CONTRATANTE poderá reter pagamentos visando ao ressarcimento dos danos causados.

24.4. Apresentar amostra de materiais, insumos e equipamentos a serem empregados na execução da obra para prévia análise e aprovação pela fiscalização;

24.5. Refazer, às suas expensas, os serviços inadequadamente realizados, sem qualquer ônus para a SES-PB.

24.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aditivos na forma da Lei 8.666. Nenhum aditivo poderá exceder o limite legal.

24.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.8. Responsabilizar-se pela tramitação e aprovação dos projetos da Obra, nos órgãos competentes, de acordo com as especificidades e legislação aplicável a cada projeto. As despesas com o cadastramento e análise dos projetos pelos órgãos competentes serão pagas pela licitante vencedora contratada.

24.9. Alocar aos serviços toda a mão-de-obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, reservando-se a SES-PB o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

24.10. Aplicar/utilizar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso reservando-se a SES-PB o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à licitante vencedora contratada todas as despesas consequentes.

24.11. Designar um profissional que atuará como seu representante junto a SES-PB, nomeado Coordenador, podendo este ser o próprio representante legal ou funcionário designado para tal atribuição.

24.12. Fornecer todas as condições necessárias aos seus empregados para a execução dos serviços; assim como se responsabilizar, com exclusividade, pelo pagamento de quaisquer ônus decorrentes de despesa ou indenizações demandadas por seus empregados, judicial ou administrativamente;

24.13. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a SES-PB.

24.14. Deverá vincular à obra, profissional em segurança do trabalho, em jornada adequada de trabalho, o qual se responsabilizará em conjunto com a construtora pelo cumprimento das normas estabelecidas pela NR-18.

24.15. Manter seus funcionários sempre uniformizados e identificados com crachá.



24.16. Apresentar, para controle e exame, sempre que a SES-PB o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação.

24.17. Retirar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado considerado em conduta inconveniente pela Administração da SES-PB, promovendo a substituição por outro igualmente habilitado;

24.18. Mesmo após a entrega final do empreendimento, se for identificada qualquer falha, cuja responsabilidade seja atribuída à licitante vencedora contratada, ela deverá providenciar, às suas custas, o saneamento das impropriedades detectadas.

24.19. Assegurar a reparação física e/ou financeira de todo e qualquer dano ou prejuízo que venha causar direta ou indiretamente a pessoas e/ou bens de propriedade ou não da SES-PB, durante a vigência do contrato;

24.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

24.21. Emitir as Notas Fiscais/Faturas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos da habilitação, apresentados na Licitação.

24.22. Apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura apropriada, em 02 (duas) vias, e lançar na Nota Fiscal as especificações dos serviços, o número do contrato, número da ordem de serviço e do processo.

24.23. Exonerar a SES-PB da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes aos serviços cujo fornecimento compete à licitante vencedora contratada, bem como por reclamação de seus empregados.

24.24. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

24.25. A licitante vencedora contratada deverá cumprir o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Práticas SEAP (Portaria MARE nº 2296/97), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados e aos insumos fornecidos.

24.26. A licitante vencedora contratada será responsável por quaisquer danos causados às redes das concessionárias, devendo estar de posse de todos os cadastros dos locais objeto do contrato, devendo, ainda:

- 24.26.1. Verificar se as solicitações às concessionárias foram formalizadas e se os prazos acordados estão sendo/foram cumpridos; e
- 24.26.2. Verificar se as alterações de projeto passaram por novo processo de aprovação;
- 24.26.3. Verificar o tipo e as providências a serem tomadas para superação do problema.

24.27. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas da SES-PB ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados

24.28. A licitante vencedora contratada concorda em manter a confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados.





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA SANITÁRIA

Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita da SES-PB.

25 DAS OBRIGAÇÕES DA SES-PB

25.1 A SES-PB proporcionará à licitante vencedora contratada o apoio necessário para o fiel cumprimento do presente contrato.

25.2 Exercer a fiscalização sobre os serviços, através do Fiscal do Contrato, sendo ele representante da empresa ou contratado para este fim, não obstante a licitante vencedora contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços.

25.3 Comunicar à licitante vencedora contratada por escrito, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

25.4 Supervisionar o andamento das obras e serviços e encaminhar as providências necessárias para cumprimento das metas de prazo e qualidade;

25.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a licitante vencedora contratada executar fora das especificações deste Projeto Básico e seus anexos.

25.6 Cumprir as normas e condições estipuladas no Edital, ao qual se acha estritamente vinculada, nos termos do art. 41, "caput" da Lei nº 8.666/93.

25.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora contratada.

25.8 Efetuar os pagamentos devidos à licitante vencedora contratada, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas todas às formalidades.

25.9 Facilitar o acesso do pessoal da licitante vencedora contratada, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, às suas dependências.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Considerando que a licitação ocorrerá na modalidade Tomada de Preços há de se aplicar as sanções previstas em conformidade com a Lei nº 9.697/2012, além das penalidades relativas à inexecução contratual previstas na Lei n. 8.666 de 1993.

26.2. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a SES-PB poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

26.3. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

26.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, a SES-PB poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

26.4.1. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

26.4.1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA SANITÁRIA

procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da SES-PB e registrada no SICAF, nos seguintes casos:

- 26.4.1.1.1. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não o impetrar;
- 26.4.1.1.2. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 26.4.1.2. Pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:
 - 26.4.1.2.1. Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
 - 26.4.1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
 - 26.4.1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 05 (cinco) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
 - 26.4.1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- 26.4.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Gestor do Contrato e/ou Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
 - 26.4.2.1. Nos casos de atrasos:
 - 26.4.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 26.4.2.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da SES-PB, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - 26.4.2.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 26.4.2.1.1 e 26.4.2.1.2;
 - 26.4.2.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
 - 26.4.2.2.1. 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SES-PB ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA SANITÁRIA

- 26.4.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.
- 26.4.2.2.3. No caso de subcontratação não autorizada pela SES-PB será aplicada a multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total contratado.
- 26.4.2.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei n. 8.666 de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei n. 8.666 de 1993, observada a seguinte ordem:
- 26.4.2.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;
- 26.4.2.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- 26.4.2.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 26.4.2.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SES-PB ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 26.4.2.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 26.4.2.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 26.4.2.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 26.4.2.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 26.4.2.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da SES-PB em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 26.4.2.1 e 26.4.2.2.
- 26.4.3. **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e contratar com a SES-PB e toda a Administração Pública, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, de acordo com os prazos a seguir:
- 26.4.3.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e Anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA SANITÁRIA

- original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
- 26.4.3.2. Por até 2 (dois) anos quando a CONTRATADA deixar de efetuar o pagamento de qualquer das multas previstas no item 26.3.2.
- 26.4.3.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA:
- 26.4.3.3.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;
- 26.4.3.3.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- 26.4.3.3.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 26.4.3.3.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 26.4.3.3.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- 26.4.3.3.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.
- 26.4.4. A aplicação da sanção de que trata o subitem 26.4.3 implicará ainda o descredenciamento da licitante, pelo mesmo prazo, do SICAF.
- 26.4.5. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei n. 8.666 de 1993, aplicam-se a esta licitação e ao Contrato decorrente.
- 26.5.** São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- 26.5.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- 26.5.2. O Gestor do Contrato e/ou Ordenador de Despesas do Órgão, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 26.5.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado e registrada no SICAF.
- 26.6.** Disposições gerais
- 26.6.1. As sanções previstas nos itens 26.4 e 26.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:
- 26.6.1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 26.6.1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.6.1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 26.7.** Do direito de defesa:
- 26.7.1. É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou



- de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 26.7.2. O recurso será dirigido ao Gestor do Contrato e/ou Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 26.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 26.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:
- 26.7.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- 26.7.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- 26.7.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
- 26.7.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 26.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.
- 26.8. Do assentamento em registros**
- 26.8.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Estado as sanções aplicadas com fundamento nos itens 26.3.1 e 26.3.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93.
- 26.8.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 26.9. Da sujeição a perdas e danos:**
- 26.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a SES-PB pelo descumprimento das obrigações licitatórias.
- 26.10. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:**
- 26.10.1. Da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 26.10.2. Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA SANITÁRIA

27 DA RESPONSABILIDADE PELO PROJETO BÁSICO

27.1. O presente Projeto Básico foi elaborado pela SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

João Pessoa, 29 de Março de 2022

Documento elaborado por:

SÁVIO FERREIRA DANTAS

Sávio Ferreira Dantas
Engenheiro Civil
Matrícula 945.771-2

Aprovo o Projeto Básico seus anexos, em _____ de _____ de 2022

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa-PB
CEP: 58.040-440 Tel.: (83) 3211-9000

Página 25 de 25



Assinado com senha por SÁVIO FERREIRA DANTAS em 29/03/2022 - 15:49hs.
Documento Nº: 443517.6352511-4142 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=443517.6352511-4142>





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

DATA: 29/03/2022

Nome fantasia:

BDI: 28,98%

CNPJ: 08 778 268 0010-51

ORSE/SUPLAN jan/22

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

SINAPI fev/22

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1	04657/ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20 X 2,20M	MÊS
-----	------------	---	-----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
ENTRADA DO HOSPITAL	1,50					1,50
QUANTIDADE TOTAL						1,50

1.2	04654/ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO COM BANHEIRO - 6,20 X 2,20M	MÊS
-----	------------	---	-----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
ENTRADA DO HOSPITAL	1,50					1,50
QUANTIDADE TOTAL						1,50

1.3	98458/SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2
-----	--------------	--	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
ENTRADA DO HOSPITAL		2,00		4,30		8,60
QUANTIDADE TOTAL						8,60

1.4	90777/SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
-----	--------------	---	---

LOCAL	QUANT	HORAS	MÊS	COMP.	DESC.	QUANT.
ENTRADA DO HOSPITAL	1,00	20,00	2,00			40,00
QUANTIDADE TOTAL						40,00

1.5	90776/SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
-----	--------------	---	---

LOCAL	QUANT	HORAS	MÊS	COMP.	DESC.	QUANT.
ENTRADA DO HOSPITAL	1,00	160,00	2,00			320,00
QUANTIDADE TOTAL						320,00





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

DATA: 29/03/2022

Nome fantasia:

BDI: 28,98%

CNPJ: 08 778 268 0010-51

ORSE/SUPLAN

jan/22

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

SINAPI

fev/22

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

MEMORIAL DE CÁLCULO								
1.6	90766/SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					H	
LOCAL		QUANT	HORAS	MÊS	COMP.	DESC.	QUANT.	
ENTRADA DO HOSPITAL		1,00	40,00	2,00			80,00	
QUANTIDADE TOTAL							80,00	
1.7	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					H	
LOCAL		QUANT	HORAS	MÊS	COMP.	DESC.	QUANT.	
ENTRADA DO HOSPITAL		1,00	40,00	2,00			80,00	
QUANTIDADE TOTAL							80,00	
1.8	COMP SES	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA					MÊS	
LOCAL		QUANT	HORAS	MÊS	COMP.	DESC.	QUANT.	
ENTRADA DO HOSPITAL		1,00		2,00			2,00	
QUANTIDADE TOTAL							2,00	
1.9	COMP SES	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA					MÊS	
LOCAL		QUANT	HORAS	MÊS	COMP.	DESC.	QUANT.	
ENTRADA DO HOSPITAL		1,00		2,00			2,00	
QUANTIDADE TOTAL							2,00	
1.10	COMP SES	BANDA LARGA					MÊS	
LOCAL		QUANT	HORAS	MÊS	COMP.	DESC.	QUANT.	
ENTRADA DO HOSPITAL		1,00		2,00			2,00	
QUANTIDADE TOTAL							2,00	
1.11	COMP SES	ESTAÇÃO DE TRABALHO (1 COMPUTADOR + 1 IMPRESSORA)					MÊS	





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

DATA: 29/03/2022

Nome fantasia:

BDI: 28,98%

CNPJ: 08 778 268 0010-51

ORSE/SUPLAN jan/22

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

SINAPI fev/22

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

MEMORIAL DE CÁLCULO

LOCAL	QUANT	HORAS	MÊS	COMP.	DESC.	QUANT.
ENTRADA DO HOSPITAL	1,00		0,00			1,00
QUANTIDADE TOTAL						1,00

2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	COMP SES 74209/001 SINAPI	PLACA DA OBRA		M2

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
ENTRADA DO HOSPITAL	1,00	1,50	3,00			4,50
QUANTIDADE TOTAL						4,50

2.2		REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.		M2
97644/SINAPI				

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
CONSULTÓRIO	1,00	2,10		0,86		1,81
CONSULTÓRIO	1,00	2,10		0,86		1,81
CONS. FONOAUDIOLOGO	1,00	2,10		0,86		1,81
QUANTIDADE TOTAL						5,42

2.3		REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		M2
97645/SINAPI				

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
W.C	1,00	1,15		1,15		1,32
QUANTIDADE TOTAL						1,32

2.4		REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		UN
97663/SINAPI				

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
CONSULTÓRIO MÉDICO	1,00					1,00
APLICAÇÃO DE VACINA	1,00					1,00
QUANTIDADE TOTAL						2,00





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

DATA: 29/03/2022

Nome fantasia:

BDI: 28,98%

CNPJ: 08 778 268 0010-51

ORSE/SUPLAN

jan/22

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

SINAPI

fev/22

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

MEMORIAL DE CÁLCULO			
2.5	08387/ORSE	REMOÇÃO DE BANCADA DE GRANITO (OU MARMORE)	UN

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
CONSULTÓRIO MÉDICO	1,00					1,00
APLICAÇÃO DE VACINA	1,00					1,00
QUANTIDADE TOTAL						2,00

2.6	97666/SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN
-----	--------------	---	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
CONSULTÓRIO MÉDICO	1,00					1,00
APLICAÇÃO DE VACINA	1,00					1,00
QUANTIDADE TOTAL						2,00

2.7	97665/SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN
-----	--------------	--	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
CONSULTÓRIO MÉDICO	1,00					1,00
CIRCULAÇÃO	3,00					3,00
QUANTIDADE TOTAL						4,00

2.8	97633/SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2
-----	--------------	---	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
RECEPEÇÃO/ESPERA		1,50		24,90		37,35
QUANTIDADE TOTAL						37,35

2.9	97641/SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2
-----	--------------	--	----

LOCAL	QUANT. (m²)	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
CONSULTÓRIO	9,45					9,45
CIRCULAÇÃO	13,85					13,85
QUANTIDADE TOTAL						23,30





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

DATA: 29/03/2022

Nome fantasia:

BDI: 28,98%

CNPJ: 08 778 268 0010-51

ORSE/SUPLAN

jan/22

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

SINAPI

fev/22

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

MEMORIAL DE CÁLCULO			
2.10	03240/ORSE MOD	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M2

LOCAL	QUANT. (m ²)	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
WC	3,88					3,88
QUANTIDADE TOTAL						3,88

2.11	97622/SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3
------	--------------	---	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
RECEPÇÃO / CALÇADA		2,30	0,15	2,00		0,69
RECEPÇÃO / CIRCULAÇÃO		2,65	0,15	1,25		0,50
CONSULTÓRIO / CIRCULAÇÃO		2,10	0,15	0,86		0,27
CIRCULAÇÃO / CONSULTÓRIO		2,10	0,15	0,86		0,27
CIRCULAÇÃO / CONSULTÓRIO		2,10	0,15	0,86		0,27
QUANTIDADE TOTAL						2,00

2.12	97631/SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2
------	--------------	--	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
RECEPÇÃO/ESPERA		3,00		24,90		74,70
QUANTIDADE TOTAL						74,70

2.13	09886/ORSE	MANEJO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (REF:OBRA SERGIPETEC)	UN
------	------------	--	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
RECEPÇÃO/ESPERA	5,00					5,00
QUANTIDADE TOTAL						5,00

2.14	12376/ORSE MOD SES	REMOÇÃO DE CAIXA DE AR CONDICIONADO	UN
------	-----------------------	-------------------------------------	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
RECEPÇÃO/ESPERA	2,00					2,00





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

DATA: 29/03/2022

Nome fantasia:

BDI: 28,98%

CNPJ: 08 778 268 0010-51

ORSE/SUPLAN jan/22

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

SINAPI fev/22

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

MEMORIAL DE CÁLCULO	
	QUANTIDADE TOTAL 2,00

2.15	10033/ORSE	RETIRADA DE ENTULHO DA OBRA UTILIZANDO CAIXA COLETORA CAPACIDADE 5 M3	M3
------	------------	---	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
TOTAL	7,17					7,17
QUANTIDADE TOTAL						7,17

3.0	PAREDES E PAINÉIS		
3.1	93184/SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
RECEPEÇÃO/ESPERA	1,80					1,80
RECEPEÇÃO/ESPERA	1,65					1,65
DEPOSITO DE INSUMO	1,46					1,46
APLICAÇÃO DE VACINA	1,46					1,46
CONSULTÓRIO MÉDICO	1,46					1,46
W.C	2,66					2,66
QUANTIDADE TOTAL						10,49

3.2	93194/SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M
-----	--------------	---	---

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
W.C	1,20					1,20
QUANTIDADE TOTAL						1,20

3.3	87491/SINAPI	ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM TIJOLOS CERAMICOS DE 8 FUROS ASSENTADOS COM ARGAMASSA NO TRACO 1:2:8 (CIMENTO :CAL:AREIA	M2
-----	--------------	---	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA		2,70		0,86		2,32
W.C		2,70		1,50	1,68	2,37
W.C JANELA		1,00		1,00		1,00
CIRCULAÇÃO		2,70		3,44	1,68	7,61





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

DATA: 29/03/2022

Nome fantasia:

BDI: 28,98%

CNPJ: 08 778 268 0010-51

ORSE/SUPLAN

jan/22

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

SINAPI fev/22

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

MEMORIAL DE CÁLCULO						
CONSULTÓRIO		2,70		0,86		2,32
DEPOSITO DE INSUMOS		2,70		3,00	1,68	6,42
QUANTIDADE TOTAL						22,04

3.4	101161/SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2
-----	---------------	---	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
RECEPEÇÃO/ESPERA	1,00	2,70		5,60	4,41	10,71
QUANTIDADE TOTAL						10,71

3.5	87879/SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2
-----	--------------	--	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	2,00	2,70		0,86		4,64
W.C	2,00	2,70		1,50	1,68	6,42
W.C JANELA	2,00	1,00		1,00		2,00
CIRCULAÇÃO	2,00	2,70		3,44	1,68	16,90
CONSULTÓRIO	2,00	2,70		0,86		4,64
DEPOSITO DE INSUMOS	2,00	2,70		3,00	1,68	14,52
QUANTIDADE TOTAL						49,12

3.6	87529/SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2
-----	--------------	---	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	2,00	2,70		0,86		4,64
W.C	2,00	2,70		1,50	1,68	6,42
W.C JANELA	2,00	1,00		1,00		2,00
CIRCULAÇÃO	2,00	2,70		3,44	1,68	16,90
CONSULTÓRIO	2,00	2,70		0,86		4,64
DEPOSITO DE INSUMOS	2,00	2,70		3,00	1,68	14,52
QUANTIDADE TOTAL						49,12

4.0	REVESTIMENTO
-----	--------------





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

DATA: 29/03/2022

Nome fantasia:

BDI: 28,98%

CNPJ: 08 778 268 0010-51

ORSE/SUPLAN

jan/22

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

SINAPI

fev/22

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

MEMORIAL DE CÁLCULO			
4.1	12441/ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 90 X 90 CM, PORCELANATO, NATURAL, RETIFICADO, LINHA BIANCO CARRARA, PORTOBELLO OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
RECEPEÇÃO/ESPERA	13,20					13,20
CIRCULAÇÃO	6,70					6,70
CONSULTORIO MEDICO	9,45					9,45
WC	3,88					3,88
APLICAÇÃO DE VACINA	12,60					12,60
DEPOSITO DE INSUMOS	2,46					2,46
QUANTIDADE TOTAL						48,29

4.2	09774/ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 30 X 90 CM, PORTOBELLO, LINHA CETIM BIANCO RT OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2
-----	------------	--	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
WCB		2,70		8,10	1,68	20,19
APLICAÇÃO DE VACINA		1,50		14,20	1,68	19,62
QUANTIDADE TOTAL						39,81

4.3	88650/SINAPI MOD SES	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 90X90CM. AF_06/2014	M
-----	-------------------------	---	---

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
RECEPEÇÃO/ESPERA				15,00	2,90	12,10
CIRCULAÇÃO				12,90	3,44	9,46
CONSULTORIO MEDICO				12,40	0,80	11,60
DEPOSITO DE INSUMOS				6,30	0,80	5,50
QUANTIDADE TOTAL						38,66

4.4	96109/SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	M2
-----	--------------	---	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
WC	3,88					3,88
CONS. MÉDICO	9,45					9,45





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

DATA: 29/03/2022

Nome fantasia:

BDI: 28,98%

CNPJ: 08 778 268 0010-51

ORSE/SUPLAN

jan/22

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

SINAPI

fev/22

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

MEMORIAL DE CÁLCULO							
	DEPOSITO	2,46					2,46
	CIRCULAÇÃO	6,70					6,70
QUANTIDADE TOTAL							22,49

4.5	04449/ORSE	FORRO DE PVC, EM RÉGUAS DE 10 OU 20 CM, APLICADO, INCLUSIVE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO (PERFIS EM PVC) MARCA ARAFORROS OU SIMILAR, INSTALADO					M2
-----	------------	--	--	--	--	--	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
RECEPEÇÃO/ESPERA	13,20					13,20
QUANTIDADE TOTAL						13,20

5.0	PISOS						
5.1	87642/SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014					M2

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
RECEPEÇÃO/ESPERA	27					27,00
WC	3,88					3,88
QUANTIDADE TOTAL						30,88

5.2	101734/SINAPI	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020					M2
-----	---------------	--	--	--	--	--	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
RECEPEÇÃO/ESPERA	13					13,00
QUANTIDADE TOTAL						13,00

6.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS						
6.1	93142/SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 2P+T 10 A, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016					UN

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMPR.	DESC.	QUANT.
RECEPEÇÃO/ESPERA	6					4,00
CONSULTÓRIO MÉDICO	5					6,00
DEPOSITO DE INSUMOS	1					1,00
APLICAÇÃO DE VACINA	9					7,00
WC	1					1,00





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

DATA: 29/03/2022

Nome fantasia:

BDI: 28,98%

CNPJ: 08 778 268 0010-51

ORSE/SUPLAN

jan/22

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

SINAPI

fev/22

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

MEMORIAL DE CÁLCULO

QUANTIDADE TOTAL 19,00

6.2	93128/SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN
-----	--------------	--	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMPR.	DESC.	QUANT.
RECEPEÇÃO/ESPERA	3,00					3,00
CIRCULAÇÃO	4,00					5,00
CONSULTÓRIO MÉDICO	2,00					4,00
DEPOSITO DE INSUMOS	1,00					1,00
APLICAÇÃO DE VACINA	3,00					5,00
WC	2,00					3,00
QUANTIDADE TOTAL						21,00

6.3	12971/ORSE	LUMINÁRIA PAINEL LED EMBUTIR 18W QUADRADA, 6000K DA G-LIGHT OU SIMILAR	UN
-----	------------	--	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMPR.	DESC.	QUANT.
RECEPEÇÃO/ESPERA	3,00					1,00
CONSULTÓRIO MÉDICO	2,00					4,00
DEPOSITO DE INSUMOS	1,00					1,00
APLICAÇÃO DE VACINA	3,00					5,00
QUANTIDADE TOTAL						11,00

6.4	10352/ORSE	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE EMBUTIR COM LÂMPADA LED 15W	UN
-----	------------	--	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMPR.	DESC.	QUANT.
CIRCULAÇÃO	3,00					3,00
QUANTIDADE TOTAL						3,00

6.5	12090/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRILHO ELETRIFICADO DE 1M COM 02 SPOTS E LÂMPADAS DIRECIONÁVEIS PAR 30	UN
-----	------------	---	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMPR.	DESC.	QUANT.
RECEPEÇÃO	2,00					2,00





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

DATA: 29/03/2022

Nome fantasia:

BDI: 28,98%

CNPJ: 08 778 268 0010-51

ORSE/SUPLAN

jan/22

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

SINAPI fev/22

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

MEMORIAL DE CÁLCULO	
	QUANTIDADE TOTAL 2,00

7.0 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIA			
7.1	89957/SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
WC	3,00					3,00
APLICAÇÃO DE VACINA	2,00					2,00
CONSULTÓRIO MÉDICO	1,00					1,00
QUANTIDADE TOTAL						6,00

7.2	91785/SINAPI	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M
-----	--------------	--	---

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
WC	18,00					18,00
APLICAÇÃO DE VACINA	12,00					12,00
CONSULTÓRIO MÉDICO	6,00					6,00
QUANTIDADE TOTAL						36,00

7.3	1678/ORSE MOD	PONTO DE ESGOTO P/ PIAS E LAVANDERIAS COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC...)	UN
-----	---------------	---	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
WC	1,00					1,00
APLICAÇÃO DE VACINA	2,00					2,00
CONSULTÓRIO MÉDICO	1,00					1,00
QUANTIDADE TOTAL						4,00

7.4	91793/SINAPI	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M
-----	--------------	--	---





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

DATA: 29/03/2022

Nome fantasia:

BDI: 28,98%

CNPJ: 08 778 268 0010-51

ORSE/SUPLAN

jan/22

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

SINAPI

fev/22

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

MEMORIAL DE CÁLCULO

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
WC	6,00					6,00
APLICAÇÃO DE VACINA	6,00					6,00
CONSULTÓRIO MÉDICO	6,00					6,00
RELOCAÇÃO DAS CAIXAS	18,00					18,00
QUANTIDADE TOTAL						36,00

7.5	01683/ORSE MOD	PONTO DE ESGOTO PARA VASO SANITÁRIO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM	UN
-----	-------------------	---	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
BACIA SANITÁRIA	1,00					1,00
RALO DO WC	1,00					1,00
RALO NA AREA EXTERNA DA RECEPÇÃO	1,00					1,00
COLETOR DA CALHA	1,00					1,00
QUANTIDADE TOTAL						4,00

7.6	91795/SINAPI	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M
-----	--------------	---	---

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
WC	12,00					12,00
RELOCAÇÃO DAS CAIXAS	12,00					12,00
RALO NA AREA EXTERNA DA RECEPÇÃO	2,00					2,00
COLETOR DA CALHA	2,00					2,00
QUANTIDADE TOTAL						28,00

7.7	03659/ORSE	VASO SANITARIO C/CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, LINHA VERSATO 07353/07570, CELITE OU SIMILAR, INCL. ASSENTO CELITE VERSATO 07983 OU SIMILAR, CONJ. DE FIXAÇÃO DECA SP13 OU SIMILAR, ANEL DE VEDAÇÃO E ENGATE PLÁSTICO	UN
-----	------------	--	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
WC	1,00					1,00
QUANTIDADE TOTAL						1,00





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

DATA: 29/03/2022

Nome fantasia:

BDI: 28,98%

CNPJ: 08 778 268 0010-51

ORSE/SUPLAN jan/22

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

SINAPI fev/22

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

MEMORIAL DE CÁLCULO

7.8	COMP SES	BANCADA DE GRANITO VERDE UBATUBA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	M2
-----	----------	--	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
APLICAÇÃO DE VACINA (MESA)	1,00		0,60	1,35		0,81
APLICAÇÃO DE VACINA (BANCADA)	1,55					1,60
CONSULTÓRIO MÉDICO (MESA)	1,25					1,25
CONSULTÓRIO MÉDICO (BANCADA)	1,00		0,60	1,20		0,72
WC	1,00		0,60	1,80		1,08
DEPOSITO	2,00		0,40	1,64		1,31
QUANTIDADE TOTAL						6,77

7.9	09719/ORSE MOD	TESTEIRA EM GRANITO VERDE UBATUBA, L=10CM (MEIA ESQUADRIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M
-----	----------------	--	---

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
WC	1,80					1,80
APLICAÇÃO DE VACINA	3,60					3,60
CONSULTÓRIO	1,20					1,20
QUANTIDADE TOTAL						6,60

7.10	COMP SES	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN
------	----------	---	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
APLICAÇÃO DE VACINA	2,00					2,00
CONSULTÓRIO MÉDICO	1,00					1,00
QUANTIDADE TOTAL						3,00

7.11	86910/SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN
------	--------------	---	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
APLICAÇÃO DE VACINA	2,00					2,00
CONSULTÓRIO MÉDICO	1,00					1,00
QUANTIDADE TOTAL						3,00

7.12	86883/SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
------	--------------	---	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
-------	-------	------	-------	-------	-------	--------





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

DATA: 29/03/2022

Nome fantasia:

BDI: 28,98%

CNPJ: 08 778 268 0010-51

ORSE/SUPLAN

jan/22

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

SINAPI

fev/22

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

MEMORIAL DE CÁLCULO								
	APLICAÇÃO DE VACINA	2,00					2,00	
	CONSULTÓRIO MÉDICO	1,00					1,00	
	WC	1,00					1,00	
QUANTIDADE TOTAL							4,00	
7.13	03781/ORSE	CUBA DE SOBREPOR (DECA LINHA CARRARA REF.L34 OU SIMILAR)						UN
	LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.	
	WC	1,00					1,00	
QUANTIDADE TOTAL							1,00	
7.14	09498/ORSE	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA, COM CHAPA, BICA ALTA, LINHA DREAM, REF. 1191 C87, D= 1/2", DECA OU SIMILAR						UN
	LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.	
	WC	1,00					1,00	
QUANTIDADE TOTAL							1,00	
7.15	89987/SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014						UN
	LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.	
	APLICAÇÃO DE VACINA	1,00					1,00	
	CONSULTÓRIO MÉDICO	1,00					1,00	
	WC	1,00					1,00	
QUANTIDADE TOTAL							3,00	
7.16	97907/SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO DIMENSÕES INTERNAS: 0.8X0.8X0.6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020						UN
	LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.	
	CALÇADA	2,00					2,00	
QUANTIDADE TOTAL							2,00	
8.0 PINTURA								
8.1	88485/SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014						M2





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

DATA: 29/03/2022

Nome fantasia:

BDI: 28,98%

CNPJ: 08 778 268 0010-51

ORSE/SUPLAN

jan/22

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

SINAPI

fev/22

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

MEMORIAL DE CÁLCULO

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
RECEPEÇÃO/ESPERA		3,00		24,70	9,10	65,00
CIRCULAÇÃO		2,65		13,50	8,40	27,38
CONSULTÓRIO MÉDICO		2,65		12,40	3,01	29,85
DEPÓSITO DE INSUMOS		2,65		6,30	1,68	15,02
QUANTIDADE TOTAL						137,24

8.2	96135/SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2
------------	--------------	---	-----------

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
RECEPEÇÃO/ESPERA		3,00		24,70	9,10	65,00
CIRCULAÇÃO		2,65		13,50	8,40	27,38
CONSULTÓRIO MÉDICO		2,65		12,40	3,01	29,85
DEPÓSITO DE INSUMOS		2,65		6,30	1,68	15,02
QUANTIDADE TOTAL						137,24

8.3	88489/SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2
------------	--------------	---	-----------

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
RECEPEÇÃO/ESPERA		3,00		24,70	9,10	65,00
QUANTIDADE TOTAL						65,00

8.4	04651/ORSE MOD	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA À BASE DE RESINA EPÓXI, REVRAN FBR 720 - RENNER OU SIMILAR R1	M2
------------	-------------------	--	-----------

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
CIRCULAÇÃO		2,65		13,50	8,40	27,38
CONSULTÓRIO MÉDICO		2,65		12,40	3,01	29,85
DEPÓSITO DE INSUMOS		2,65		6,30	1,68	15,02
QUANTIDADE TOTAL						72,24

8.5	88484/SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2
------------	--------------	--	-----------





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

DATA: 29/03/2022

Nome fantasia:

BDI: 28,98%

CNPJ: 08 778 268 0010-51

ORSE/SUPLAN

jan/22

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

SINAPI

fev/22

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

MEMORIAL DE CÁLCULO							
LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.	
CIRCULAÇÃO	13,50					13,50	
CONSULTÓRIO MÉDICO	12,40					12,40	
DEPÓSITO DE INSUMOS	2,40					2,40	
APLICAÇÃO DE VACINA	12,60					12,60	
WC	3,88					3,88	
QUANTIDADE TOTAL							44,78

8.6	08624/ORSE	EMASSAMENTO DE SUPERFICIE, COM APLICAÇÃO EM 02 DEMÃOS DE MASSA ACRILICA, LIXAMENTO E RETOQUES, EM TETO.	M2
-----	------------	---	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.	
CIRCULAÇÃO	13,50					13,50	
CONSULTÓRIO MÉDICO	12,40					12,40	
DEPÓSITO DE INSUMOS	2,40					2,40	
APLICAÇÃO DE VACINA	12,60					12,60	
WC	3,88					3,88	
QUANTIDADE TOTAL							44,78

8.7	88488/SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2
-----	--------------	---	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.	
CIRCULAÇÃO	13,50					13,50	
CONSULTÓRIO MÉDICO	12,40					12,40	
DEPÓSITO DE INSUMOS	2,40					2,40	
APLICAÇÃO DE VACINA	12,60					12,60	
WC	3,88					3,88	
QUANTIDADE TOTAL							44,78

9.0	ESQUADRIAS		
9.1	90843/SINAPI MOD SES	KIT DE PORTA DE MADEIRA COM REVESTIMENTO MELAMINICO, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.	
-------	-------	------	-------	-------	-------	--------	--





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

DATA: 29/03/2022

Nome fantasia:

BDI: 28,98%

CNPJ: 08 778 268 0010-51

ORSE/SUPLAN

jan/22

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

SINAPI

fev/22

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

MEMORIAL DE CÁLCULO								
	CONSULTÓRIO 01	1,00					1,00	
	CONSULTÓRIO 02	1,00					1,00	
	WC	1,00					1,00	
	DEPOSITO DE INSUMOS	1,00					1,00	
	APLICAÇÃO DE VACINA	1,00					1,00	
	CIRCULAÇÃO	1,00					1,00	
							QUANTIDADE TOTAL 6,00	
9.2	102184/SINAPI MOD SES	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 120X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021						UN
	LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.	
	RECEPEÇÃO/ESPERA	1,00					1,00	
							QUANTIDADE TOTAL 1,00	
9.3	94569/SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019						M2
	LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.	
	WC		0,50		0,50		0,25	
							QUANTIDADE TOTAL 0,25	
9.4	94570/SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019						M2
	LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.	
	APLICAÇÃO DE VACINA		1,20		1,00		1,20	
	CONSULTÓRIO		1,20		1,00		1,20	
							QUANTIDADE TOTAL 2,40	
10.0	MARQUISE							
10.1	00235/ORSE	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP = 6MM, FIXADA COM PARAFUSO. REV 02						M2
	LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.	
	RECEPEÇÃO/ESPERA	14,00					14,00	
							QUANTIDADE TOTAL 14,00	





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

DATA: 29/03/2022

Nome fantasia:

BDI: 28,98%

CNPJ: 08 778 268 0010-51

ORSE/SUPLAN jan/22

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

SINAPI fev/22

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

MEMORIAL DE CÁLCULO

10.2	92544/SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2
------	--------------	--	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
RECEPEÇÃO/ESPERA	14,00					14,00
QUANTIDADE TOTAL						14,00

10.3	94228/SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M
------	--------------	--	---

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
RECEPEÇÃO/ESPERA	7,80					7,80
						0,00
QUANTIDADE TOTAL						7,80

10.4	100327/SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M
------	---------------	--	---

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
RECEPEÇÃO/ESPERA	10,00					10,00
						0,00
QUANTIDADE TOTAL						10,00

11.0 DIVERSOS

11.1	COMP SES	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2
------	----------	-----------------------	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
TOTAL	85,00					85,00
QUANTIDADE TOTAL						85,00

11.2	05006/ORSE MOD SES	PONTO PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO EMBUTIDO, COM ELETRODUTO PVC RÍGIDO Ø 3/4" C/CABO UTP 4 PARES CAT. 5E	UN
------	-----------------------	---	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
APLICAÇÃO DE VACINA	1,00					1,00
RECEPEÇÃO	1,00					1,00





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

DATA: 29/03/2022

Nome fantasia:

BDI: 28,98%

CNPJ: 08 778 268 0010-51

ORSE/SUPLAN jan/22

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

SINAPI fev/22

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

MEMORIAL DE CÁLCULO						
	CONSULTÓRIO MÉDICO	1,00				1,00
QUANTIDADE TOTAL						3,00

11.3	12907/ORSE	CABO UTP - 4 PARES-CATEGORIA 6 (P/CABEAM. ESTRUTURADO)				UN
------	------------	--	--	--	--	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
APLICAÇÃO DE VACINA	15,00					15,00
RECEPÇÃO	15,00					15,00
CONSULTÓRIO MÉDICO	15,00					15,00
QUANTIDADE TOTAL						45,00

11.4	12909/ORSE	PLACA SUSPensa DE PAREDE 280 X 60CM, EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP: 3MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO.				3,00
------	------------	--	--	--	--	------

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
FACHADA	1,00					1,00
QUANTIDADE TOTAL						1,00

11.5	11986/ORSE	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO COM ACRILICO, 80X60CM, COM LOGOMARCA E MOLDURA				UN
------	------------	---	--	--	--	----

LOCAL	QUANT	ALT.	LARG.	COMP.	DESC.	QUANT.
FACHADA	1,00					1,00
QUANTIDADE TOTAL						1,00

JOÃO PESSOA, 29 DE MARÇO DE 2021

SÁVIO FERREIRA DANTAS

SÁVIO FERREIRA DANTAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PB 1618960490

SUBGERENCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO D ENGENHARIA SANITÁRIA
SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA PARAÍBA





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

Nome fantasia:

CNPJ: 08 778 268 0010-51

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

DATA: 29/03/2022

BDI: 28,98%

ORSE/SUPLAN jan/22

SINAPI fev/22

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UND	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	
1.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.1	04657/ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20 X 2,20M	MÊS			
COMPOSIÇÃO	10775/SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO,	MÊS	1,000	R\$ 650,00	R\$ 650,00
					MATERIAL R\$	-
					MÃO DE OBRA R\$	-
					SERVIÇOS R\$	-
					EQUIPAMENTOS R\$	650,00
					TOTAL R\$	650,00
1.2	04654/ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO COM BANHEIRO - 6,20 X 2,20M	MÊS			
COMPOSIÇÃO	10776/SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS	MÊS	1,000	R\$ 507,81	R\$ 507,81
					MATERIAL R\$	-
					MÃO DE OBRA R\$	-
					SERVIÇOS R\$	-
					EQUIPAMENTOS R\$	507,81
					TOTAL R\$	507,81
1.3	98458/SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2			
INSUMO	34636/SINAPI	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA	M	1,692	R\$ 26,10	R\$ 44,16
INSUMO	34636/SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE	M	1,227	R\$ 22,00	R\$ 27,00
INSUMO	89408/SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,043	R\$ 24,58	R\$ 1,05
INSUMO	89972/SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA	M2	1,050	R\$ 17,35	R\$ 18,21
COMPOSIÇÃO	94648/SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,204	R\$ 14,44	R\$ 2,94
COMPOSIÇÃO	94688/SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,613	R\$ 17,95	R\$ 10,99
COMPOSIÇÃO	94703/SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA	CHP	0,004	R\$ 18,90	R\$ 0,08
COMPOSIÇÃO	94796/SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA	CHI	0,019	R\$ 17,94	R\$ 0,34
COMPOSIÇÃO	98461/SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA	M3	0,002	R\$ 338,30	R\$ 0,50
					MATERIAL R\$	90,42
					MÃO DE OBRA R\$	13,93
					SERVIÇOS R\$	0,50
					EQUIPAMENTOS R\$	0,42
					TOTAL R\$	105,27
1.4	90777/SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
INSUMO	2706/SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	1,000	R\$ 78,92	R\$ 78,92
INSUMO	37372/SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000	R\$ 0,81	R\$ 0,81
INSUMO	37373/SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
INSUMO	43462/SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES -	H	1,000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
INSUMO	43486/SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000	R\$ 0,66	R\$ 0,66
COMPOSIÇÃO	95402/SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS	H	1,000	R\$ 0,94	R\$ 0,94
					MATERIAL R\$	80,41
					MÃO DE OBRA R\$	-
					SERVIÇOS R\$	0,94
					EQUIPAMENTOS R\$	-
					TOTAL R\$	81,35
1.5	90776/SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
INSUMO	4083/SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	1,000	R\$ 14,55	R\$ 14,55
INSUMO	37372/SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000	R\$ 0,81	R\$ 0,81
INSUMO	37373/SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
INSUMO	43463/SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES -	H	1,000	R\$ 0,10	R\$ 0,10
INSUMO	43487/SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO	H	1,000	R\$ 1,08	R\$ 1,08
COMPOSIÇÃO	95401/SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) -	H	1,000	R\$ 0,25	R\$ 0,25
					MATERIAL R\$	16,55
					MÃO DE OBRA R\$	-
					SERVIÇOS R\$	0,25
					EQUIPAMENTOS R\$	-





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

Nome fantasia:

CNPJ: 08 778 268 0010-51

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

DATA: 29/03/2022

BDI: 28,98%

ORSE/SUPLAN jan/22

SINAPI fev/22

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO										TOTAL	R\$	16,80
1.6	90766/SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H									
INSUMO	253/SINAPI	ALMOXARIFE	H	1,000	R\$	13,63	R\$	13,63				
INSUMO	37372/SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000	R\$	0,81	R\$	0,81				
INSUMO	37373/SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000	R\$	0,01	R\$	0,01				
INSUMO	43458/SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO	H	1,000	R\$	0,05	R\$	0,05				
INSUMO	43482/SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000	R\$	0,69	R\$	0,69				
COMPOSIÇÃO	95392/SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ALMOXARIFE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,000	R\$	0,05	R\$	0,05				
									MATERIAL	R\$	15,19	
									MÃO DE OBRA	R\$	-	
									SERVIÇOS	R\$	0,05	
									EQUIPAMENTOS	R\$	-	
									TOTAL	R\$	15,24	
1.7	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H									
INSUMO	6111/SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H	1,000	R\$	10,23	R\$	10,23				
INSUMO	37370/SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000	R\$	0,97	R\$	0,97				
INSUMO	37371/SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000	R\$	0,70	R\$	0,70				
INSUMO	37372/SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000	R\$	0,81	R\$	0,81				
INSUMO	37373/SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000	R\$	0,01	R\$	0,01				
INSUMO	43467/SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO	H	1,000	R\$	0,56	R\$	0,56				
INSUMO	43491/SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000	R\$	1,15	R\$	1,15				
COMPOSIÇÃO	95378/SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,000	R\$	0,17	R\$	0,17				
									MATERIAL	R\$	14,43	
									MÃO DE OBRA	R\$	-	
									SERVIÇOS	R\$	0,17	
									EQUIPAMENTOS	R\$	-	
									TOTAL	R\$	14,60	
1.8	COMP SES	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	MÊS									
INSUMO	44480/SINAPI	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	M3	20,000	R\$	12,48	R\$	249,60				
									MATERIAL	R\$	249,60	
									MÃO DE OBRA	R\$	-	
									SERVIÇOS	R\$	-	
									EQUIPAMENTOS	R\$	-	
									TOTAL	R\$	249,60	
1.9	COMP SES	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA	MÊS									
INSUMO	14250/SINAPI	ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSÃO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATE 100 KWH,	KW/H	100,000	R\$	0,66	R\$	66,00				
									MATERIAL	R\$	-	
									MÃO DE OBRA	R\$	-	
									SERVIÇOS	R\$	66,00	
									EQUIPAMENTOS	R\$	-	
									TOTAL	R\$	66,00	
1.10	COMP SES	BANDA LARGA	MÊS									
INSUMO	MERCADO	BANDA LARGA	MÊS	1,000	R\$	73,00	R\$	73,00				
									MATERIAL	R\$	-	
									MÃO DE OBRA	R\$	-	
									SERVIÇOS	R\$	-	
									EQUIPAMENTOS	R\$	73,00	
									TOTAL	R\$	73,00	
1.11	COMP SES	ESTAÇÃO DE TRABALHO (1 COMPUTADOR + 1 IMPRESSORA)	MÊS									
INSUMO	MERCADO	ESTAÇÃO DE TRABALHO (1 COMPUTADOR + 1 IMPRESSORA)	MÊS	1,000	R\$	167,00	R\$	167,00				
									MATERIAL	R\$	-	





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

Nome fantasia:

CNPJ: 08 778 268 0010-51

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

DATA: 29/03/2022

BDI: 28,98%

ORSE/SUPLAN jan/22

SINAPI fev/22

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

								MÃO DE OBRA	R\$	-
								SERVIÇOS	R\$	-
								EQUIPAMENTOS	R\$	167,00
								TOTAL	R\$	167,00

2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1	COMP SES 74209/001 SINAPI	PLACA DA OBRA		M2							
INSUMO	4417/SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		M	1,000	R\$	6,12	R\$	6,12		
INSUMO	4491/SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		M	4,000	R\$	13,09	R\$	52,36		
INSUMO	4813/SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M		M2	1,000	R\$	225,00	R\$	225,00		
INSUMO	5075/SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)		KG	0,110	R\$	25,00	R\$	2,75		
COMPOSICAO	88262/SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,000	R\$	17,95	R\$	17,95		
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,000	R\$	14,60	R\$	29,20		
COMPOSICAO	94962/SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016		M3	0,010	R\$	297,49	R\$	2,97		
								SERVIÇOS	R\$	2,97	
								EQUIPAMENTOS	R\$	-	
								MATERIAL	R\$	286,23	
								MÃO DE OBRA	R\$	47,15	
								TOTAL	R\$	336,35	

2.2		97644/SINAPI		REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.							
COMPOSICAO	88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,132	R\$	18,18	R\$	2,39		
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,258	R\$	14,60	R\$	3,76		
								MATERIAL	R\$	6,15	
								MÃO DE OBRA	R\$	-	
								SERVIÇO	R\$	-	
								EQUIPAMENTO	R\$	-	
								TOTAL	R\$	6,15	

2.3		97645/SINAPI		REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017							
INSUMO	41954/SINAPI	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F		KG	0,098	R\$	75,13	R\$	7,39		
COMPOSICAO	88309/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,364	R\$	18,18	R\$	6,62		
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,716	R\$	14,60	R\$	10,44		
								MATERIAL	R\$	7,39	
								MÃO DE OBRA	R\$	17,06	
								SERVIÇO	R\$	-	
								EQUIPAMENTO	R\$	-	
								TOTAL	R\$	24,45	

2.4		97663/SINAPI		REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017							
COMPOSICAO	88267/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,176	R\$	17,57	R\$	3,08		
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,345	R\$	14,60	R\$	5,03		
								MATERIAL	R\$	-	
								MÃO DE OBRA	R\$	8,11	
								SERVIÇO	R\$	-	
								EQUIPAMENTO	R\$	-	
								TOTAL	R\$	8,11	

2.5		08387/ORSE		REMOÇÃO DE BANCADA DE GRANITO (OU MARMORE)							
COMPOSICAO	88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,150	R\$	17,59	R\$	2,63		
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,000	R\$	14,60	R\$	14,60		
								MATERIAL	R\$	-	
								MÃO DE OBRA	R\$	17,23	
								SERVIÇO	R\$	-	
								EQUIPAMENTO	R\$	-	
								TOTAL	R\$	17,23	





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

Nome fantasia:

CNPJ: 08 778 268 0010-51

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

DATA: 29/03/2022
BDI: 28,98%
ORSE/SUPLAN: jan/22
SINAPI: fev/22

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

2.6	97666/SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017			UN				
COMPOSICAO	88267/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,128	R\$	17,57	R\$	2,24	
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,251	R\$	14,60	R\$	3,67	
						MATERIAL	R\$	-	
						MÃO DE OBRA	R\$	5,91	
						SERVIÇO	R\$	-	
						EQUIPAMENTO	R\$	-	
						TOTAL	R\$	5,91	
2.7	97665/SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017			UN				
COMPOSICAO	88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,018	R\$	18,38	R\$	0,33	
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,036	R\$	14,60	R\$	0,52	
						MATERIAL	R\$	-	
						MÃO DE OBRA	R\$	0,85	
						SERVIÇO	R\$	-	
						EQUIPAMENTO	R\$	-	
						TOTAL	R\$	0,85	
2.8	97633/SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017			M2				
COMPOSICAO	88256/SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,255	R\$	18,11	R\$	4,62	
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,720	R\$	14,60	R\$	10,50	
						MATERIAL	R\$	-	
						MÃO DE OBRA	R\$	15,12	
						SERVIÇO	R\$	-	
						EQUIPAMENTO	R\$	-	
						TOTAL	R\$	15,12	
2.9	97641/SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017			M2				
COMPOSICAO	88269/SINAPI	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,071	R\$	18,07	R\$	1,28	
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,140	R\$	14,60	R\$	2,04	
						MATERIAL	R\$	-	
						MÃO DE OBRA	R\$	3,32	
						SERVIÇO	R\$	-	
						EQUIPAMENTO	R\$	-	
						TOTAL	R\$	3,32	
2.10	03240/ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA			M2				
COMPOSICAO	88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100	R\$	18,18	R\$	1,81	
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	R\$	14,60	R\$	14,60	
						SERVIÇOS	R\$	-	
						EQUIPAMENTOS	R\$	-	
						MATERIAL	R\$	-	
						MÃO DE OBRA	R\$	16,41	
						TOTAL	R\$	16,41	
2.11	97622/SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017			M3				
COMPOSICAO	88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,225	R\$	18,18	R\$	4,09	
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,325	R\$	14,60	R\$	33,94	
						MATERIAL	R\$	-	
						MÃO DE OBRA	R\$	38,03	
						SERVIÇO	R\$	-	
						EQUIPAMENTO	R\$	-	
						TOTAL	R\$	38,03	
2.12	97631/SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017			M2				
COMPOSICAO	88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,037	R\$	18,18	R\$	0,67	
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,105	R\$	14,60	R\$	1,53	
						SERVIÇOS	R\$	-	





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

Nome fantasia:

CNPJ: 08 778 268 0010-51

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

DATA: 29/03/2022

BDI: 28,98%

ORSE/SUPLAN jan/22

SINAPI fev/22

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

		EQUIPAMENTOS	R\$	-
		MATERIAL	R\$	-
		MÃO DE OBRA	R\$	2,20
		TOTAL	R\$	2,20

2.13	09886/ORSE	MANEJO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (REF:OBRA SERGIPETEC)	UN				
COMPOSICAO	09802/ORSE	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E CÂMARAS FRIGORÍFICAS - REF. 01/17 - REV 01	H	3,000	R\$ 6,18	R\$ 18,54	
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVEnte DE OBRAS	H	6,000	R\$ 14,60	R\$ 87,60	
		MATERIAL	R\$	-			
		MÃO DE OBRA	R\$	-		106,14	
		SERVIÇO	R\$	-			
		EQUIPAMENTO	R\$	-			
		TOTAL	R\$			106,14	

2.14	12376/ORSE MOD SES	REMOÇÃO DE CAIXA DE AR CONDICIONADO	UN				
COMPOSICAO	09802/ORSE	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E CÂMARAS FRIGORÍFICAS - REF. 01/17 - REV 01	H	0,500	R\$ 6,18	R\$ 3,09	
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVEnte DE OBRAS	H	0,500	R\$ 14,60	R\$ 7,30	
		MATERIAL	R\$	-			
		MÃO DE OBRA	R\$	-		10,39	
		SERVIÇO	R\$	-			
		EQUIPAMENTO	R\$	-			
		TOTAL	R\$			10,39	

2.15	10033/ORSE	RETIRADA DE ENTULHO DA OBRA UTILIZANDO CAIXA COLETORA CAPACIDADE 5 M3	M3				
COMPOSICAO	07962/ORSE	LOCAÇÃO DE CAIXA COLETORA DE ENTULHO CAPACIDADE 5M3	UN	1,000	R\$ 259,93	R\$ 259,93	
		MATERIAL	R\$	-			
		MÃO DE OBRA	R\$	-			
		SERVIÇO	R\$	-		259,93	
		EQUIPAMENTO	R\$	-			
		TOTAL	R\$			259,93	

3.0	PAREDES E PAINÉIS						
3.1	93184/SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M				
INSUMO	2692/SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,005	R\$ 7,92	R\$ 0,03	
INSUMO	39017/SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UM	6,000	R\$ 0,22	R\$ 1,32	
COMPOSICAO	87294/SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO	M3	0,002	R\$ 379,00	R\$ 0,72	
COMPOSICAO	88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,094	R\$ 18,18	R\$ 1,70	
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,107	R\$ 14,60	R\$ 1,56	
COMPOSICAO	92270/SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	0,122	R\$ 147,60	R\$ 18,00	
COMPOSICAO	92791/SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	0,308	R\$ 11,12	R\$ 3,42	
COMPOSICAO	94970/SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,012	R\$ 348,26	R\$ 4,17	
		MATERIAL	R\$	-		1,35	
		MÃO DE OBRA	R\$	-		3,26	
		SERVIÇO	R\$	-		26,31	
		EQUIPAMENTO	R\$	-			
		TOTAL	R\$			30,92	

3.2	93194/SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M				
INSUMO	2692/SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,006	R\$ 7,92	R\$ 0,04	
INSUMO	39017/SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UM	6,000	R\$ 0,22	R\$ 1,32	
COMPOSICAO	87294/SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO	M3	0,002	R\$ 379,00	R\$ 0,72	
COMPOSICAO	88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,084	R\$ 18,18	R\$ 1,52	
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,102	R\$ 14,60	R\$ 1,48	





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

Nome fantasia:

CNPJ: 08 778 268 0010-51

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

DATA: 29/03/2022
BDI: 28,98%
ORSE/SUPLAN: jan/22
SINAPI: fev/22

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

COMPOSICAO	92270/SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	0,164	R\$	147,60	R\$	24,20
COMPOSICAO	92791/SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS,	KG	0,490	R\$	11,53	R\$	5,64
COMPOSICAO	94970/SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO	M3	0,018	R\$	348,26	R\$	6,26
						MATERIAL	R\$	1,36
						MÃO DE OBRA	R\$	3,00
						SERVIÇO	R\$	36,82
						EQUIPAMENTO	R\$	-
						TOTAL	R\$	41,18

3.3	87491/SINAPI	ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM TIJOLOS CERAMICOS DE 8 FUROS ASSENTADOS COM ARGAMASSA NO TRACO 1:2:8 (CIMENTO :CAL:AREIA	M2					
INSUMO	34547/SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	M	0,420	R\$	3,83	R\$	1,60
INSUMO	37395/SINAPI	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇAO DIRETA)	CENTO	0,010	R\$	40,89	R\$	0,40
INSUMO	37593/SINAPI	BLOCO CERAMICO DE VEDACAO COM FUROS NA VERTICAL, 14 X 19 X 39 CM - 4,5 MPA (NBR 15270)	UN	13,600	R\$	2,13	R\$	28,96
COMPOSICAO	87292/SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO	M3	0,012	R\$	3,95	R\$	0,04
COMPOSICAO	88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,860	R\$	18,18	R\$	15,63
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,430	R\$	14,60	R\$	6,27
						MATERIAL	R\$	30,96
						MÃO DE OBRA	R\$	21,90
						SERVIÇO	R\$	0,04
						EQUIPAMENTO	R\$	-
						TOTAL	R\$	52,90

3.4	101161/SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2					
INSUMO	665/SINAPI	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS *50 X 50 X 7* CM	UN	3,950	R\$	28,16	R\$	111,23
COMPOSICAO	100489/SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO	M3	0,010	R\$	410,77	R\$	4,10
COMPOSICAO	88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,055	R\$	18,18	R\$	37,35
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,028	R\$	14,60	R\$	15,00
						SERVIÇOS	R\$	-
						EQUIPAMENTOS	R\$	-
						MATERIAL	R\$	115,33
						MÃO DE OBRA	R\$	52,35
						TOTAL	R\$	167,68

3.5	87879/SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2					
COMPOSICAO	87313/SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,004	R\$	385,72	R\$	1,62
COMPOSICAO	88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,070	R\$	18,18	R\$	1,27
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,007	R\$	14,60	R\$	0,10
						MATERIAL	R\$	-
						MÃO DE OBRA	R\$	1,37
						SERVIÇO	R\$	1,62
						EQUIPAMENTO	R\$	-
						TOTAL	R\$	2,99

3.6	87529/SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES,	M2					
COMPOSICAO	87292/SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES,	M3	0,038	R\$	395,00	R\$	14,85
COMPOSICAO	88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,470	R\$	18,18	R\$	8,54
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,171	R\$	14,60	R\$	2,49
						MATERIAL	R\$	-
						MÃO DE OBRA	R\$	11,03
						SERVIÇO	R\$	14,85
						EQUIPAMENTO	R\$	-
						TOTAL	R\$	25,88





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

Nome fantasia:

CNPJ: 08 778 268 0010-51

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

DATA: 29/03/2022

BDI: 28,98%

ORSE/SUPLAN jan/22

SINAPI fev/22

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO										
4.0		REVESTIMENTO								
4.1	12441/ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 90 X 90 CM, PORCELANATO, NATURAL, RETIFICADO, LINHA BIANCO CARRARA, PORTOBELLO OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA						M2		
INSUMO	02540/ORSE	REJUNTE COLORIDO FLEXIVEL PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS						KG	0,380	R\$ 3,50 R\$ 1,33
INSUMO	13240/ORSE	CERÂMICA 90 X 90 CM, PORCELANATO, NATURAL, RETIFICADO, PORTOBELLO, LINHA BIANCO						M2	1,050	R\$ 135,34 R\$ 142,10
INSUMO	04303/ORSE	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, VOTOMASSA OU SIMILAR						KG	4,500	R\$ 1,60 R\$ 7,20
COMPOSICAO	88256/SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						H	0,570	R\$ 18,11 R\$ 10,32
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						H	0,240	R\$ 14,60 R\$ 3,50
							MATERIAL		R\$ 150,63	
							MÃO DE OBRA		R\$ 13,82	
							SERVIÇO		R\$ -	
							EQUIPAMENTO		R\$ -	
							TOTAL		R\$ 164,45	
4.2	09774/ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 30 X 90 CM, PORTOBELLO, LINHA CETIM BIANCO RT OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO						M2		
INSUMO	02540/ORSE	REJUNTE COLORIDO FLEXIVEL PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS						KG	0,350	R\$ 3,50 R\$ 1,22
INSUMO	13239/ORSE	CERÂMICA 30 X 90 CM, PORTOBELLO, LINHA CETIM BIANCO RT OU SIMILAR						M2	1,050	R\$ 53,70 R\$ 56,38
INSUMO	03406/ORSE	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, VOTOMASSA OU SIMILAR						KG	4,500	R\$ 0,62 R\$ 2,79
COMPOSICAO	88256/SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						H	0,550	R\$ 18,11 R\$ 9,96
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						H	0,450	R\$ 14,60 R\$ 6,57
							MATERIAL		R\$ 60,39	
							MÃO DE OBRA		R\$ 16,53	
							SERVIÇO		R\$ -	
							EQUIPAMENTO		R\$ -	
							TOTAL		R\$ 76,92	
4.3	88650/SINAPI MOD SES	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 90X90CM. AF_06/2014						M		
INSUMO	13240/ORSE	CERÂMICA 90 X 90 CM, PORCELANATO, NATURAL, RETIFICADO, PORTOBELLO, LINHA BIANCO CARRARA OU SIMILAR						M2	0,188	R\$ 13,34 R\$ 2,50
INSUMO	37596/SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E						KG	0,603	R\$ 2,22 R\$ 1,33
INSUMO	34357/SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR						KG	0,084	R\$ 3,69 R\$ 0,30
COMPOSICAO	88256/SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						H	0,085	R\$ 18,11 R\$ 1,53
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						H	0,031	R\$ 14,60 R\$ 0,45
							MATERIAL		R\$ 4,13	
							MÃO DE OBRA		R\$ 1,98	
							SERVIÇO		R\$ -	
							EQUIPAMENTO		R\$ -	
							TOTAL		R\$ 6,11	
4.4	96109/SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P						M2		
INSUMO	345/SINAPI	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)						KG	0,025	33,87 R\$ 0,84
INSUMO	3315/SINAPI	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL						KG	0,996	0,83 R\$ 0,82
INSUMO	4812/SINAPI	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)						M2	1,029	11,61 R\$ 11,95
INSUMO	20250/SINAPI	SISAL EM FIBRA						KG	0,008	19,11 R\$ 0,14
INSUMO	40547/SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM						CENTO	0,031	31,18 R\$ 0,96
COMPOSICAO	88269/SINAPI	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						H	0,797	18,07 R\$ 14,40
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						H	0,399	14,6 R\$ 5,82
							MATERIAL		R\$ 14,71	
							MÃO DE OBRA		R\$ 20,22	
							SERVIÇO		R\$ -	
							EQUIPAMENTO		R\$ -	
							TOTAL		R\$ 34,93	
4.5	04449/ORSE	FORRO DE PVC, EM RÉGUAS DE 10 OU 20 CM, APLICADO, INCLUSIVE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO (PERFIS EM PVC) MARCA ARAFORROS OU SIMILAR, INSTALADO						M2		
COMPOSICAO	01019/ORSE	FORRO DE PVC, EM RÉGUAS DE 10 OU 20 CM, APLICADO, INCLUSIVE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO						M2	1,000	57,95 R\$ 57,95
							MATERIAL		R\$ -	
							MÃO DE OBRA		R\$ -	





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

Nome fantasia:

CNPJ: 08 778 268 0010-51

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

DATA: 29/03/2022
BDI: 28,98%
ORSE/SUPLAN: jan/22
SINAPI: fev/22

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
COMPOSICAO	90447/SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,2	R\$	4,45	R\$ 9,79
COMPOSICAO	90456/SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	1	R\$	2,85	R\$ 2,85
COMPOSICAO	90466/SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,2	R\$	9,07	R\$ 19,95
COMPOSICAO	91842/SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,000	R\$	4,21	R\$ 8,42
COMPOSICAO	91852/SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,200	R\$	5,90	R\$ 12,98
COMPOSICAO	91924/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8,4	R\$	2,46	R\$ 20,66
COMPOSICAO	91937/SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	0,375	R\$	7,70	R\$ 2,88
COMPOSICAO	91940/SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	R\$	10,16	R\$ 10,16
COMPOSICAO	91953/SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	R\$	21,26	R\$ 21,26
						MATERIAL	R\$ -
						MÃO DE OBRA	R\$ -
						SERVIÇO	R\$ 108,95
						EQUIPAMENTO	R\$ -
						TOTAL	R\$ 108,95

6.3	12971/ORSE	LUMINÁRIA PAINEL LED EMBUTIR 18W QUADRADA, 6000K DA G-LIGHT OU SIMILAR					UN
INSUMO	13663/ORSE	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA PL 11W / 127V (COMPACTA INTEGRADA)	UN	2	R\$	9,99	R\$ 19,98
INSUMO	13685/ORSE	LUMINÁRIA PAINEL LED EMBUTIR 18W QUADRADA, 6000K DA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	1	R\$	28,26	R\$ 28,26
COMPOSICAO	88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$	18,38	R\$ 18,38
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	R\$	14,60	R\$ 14,60
						SERVIÇOS	R\$ -
						EQUIPAMENTOS	R\$ -
						MATERIAL	R\$ 48,24
						MÃO DE OBRA	R\$ 32,98
						TOTAL	R\$ 81,22

6.4	10352/ORSE	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE EMBUTIR COM LÂMPADA LED 15W					UN
INSUMO	11130/ORSE	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE EMBUTIR COM LÂMPADA LED 15W	UN	1	R\$	43,90	R\$ 43,90
COMPOSICAO	88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1	R\$	18,38	R\$ 20,21
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1	R\$	14,60	R\$ 16,06
						SERVIÇOS	R\$ -
						EQUIPAMENTOS	R\$ -
						MATERIAL	R\$ 43,90
						MÃO DE OBRA	R\$ 36,27
						TOTAL	R\$ 80,17

6.5	12090/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRILHO ELETRIFICADO DE 1M COM 02 SPOTS E LÂMPADAS DIRECIONÁVEIS PAR 30					UN
INSUMO	12922/ORSE	SPOT DIRECIONÁVEL PARA TRILHOS PAR 30 LUMART LU 924 OU SIMILAR	UN	2	R\$	98,52	R\$ 197,04
INSUMO	08874/ORSE	LÂMPADA HALÓGENA PAR 30 75W	UN	2	R\$	12,90	R\$ 25,80
INSUMO	02275/ORSE	TRILHO ELETRIFICADO DE 1M	UN	1	R\$	53,00	R\$ 53,00
COMPOSICAO	88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	R\$	18,38	R\$ 27,57
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	R\$	14,60	R\$ 21,90
						SERVIÇOS	R\$ -
						EQUIPAMENTOS	R\$ -
						MATERIAL	R\$ 275,84
						MÃO DE OBRA	R\$ 49,47
						TOTAL	R\$ 325,31

7.0 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIA							
7.1	89957/SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014					UN
COMPOSICAO	89356/SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	2,140	R\$	16,88	R\$ 36,12





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

Nome fantasia:

CNPJ: 08 778 268 0010-51

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

DATA: 29/03/2022

BDI: 28,98%

ORSE/SUPLAN: jan/22

SINAPI: fev/22

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

COMPOSICAO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
89362/SINAPI	1,180	UN	6,51	7,68
89366/SINAPI	1,000	UN	14,83	14,83
89395/SINAPI	0,890	UN	9,19	8,17
90443/SINAPI	2,140	M	8,86	18,96
90466/SINAPI	2,140	M	9,07	19,40
				SERVIÇOS R\$ 105,16
				EQUIPAMENTOS R\$ -
				MATERIAL R\$ -
				MÃO DE OBRA R\$ -
				TOTAL R\$ 105,16

7.2	91785/SINAPI	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M		
COMPOSICAO	89356/SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	0,794	16,88
COMPOSICAO	89362/SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	0,654	6,51
COMPOSICAO	89366/SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	0,169	14,83
COMPOSICAO	89378/SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	0,077	5,00
COMPOSICAO	89383/SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	0,652	5,12
COMPOSICAO	89395/SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	0,304	9,19
COMPOSICAO	89396/SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	0,017	18,84
COMPOSICAO	89400/SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	0,012	17,09
COMPOSICAO	89402/SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	0,078	8,64
COMPOSICAO	89408/SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	0,008	4,58
COMPOSICAO	89424/SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	0,014	3,70
COMPOSICAO	89440/SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	0,002	6,61
COMPOSICAO	89445/SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	0,003	14,02
COMPOSICAO	89446/SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	0,128	5,52
COMPOSICAO	89481/SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	0,067	3,60
COMPOSICAO	89528/SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	0,014	3,04
COMPOSICAO	89532/SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	0,046	6,74
COMPOSICAO	89622/SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	0,039	12,55
COMPOSICAO	89627/SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	0,003	19,05
COMPOSICAO	90436/SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	0,008	9,74
COMPOSICAO	90443/SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	0,201	8,86
COMPOSICAO	90453/SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO DE DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM, FIXADO EM LAJE. AF_05/2015	UN	0,007	2,33
COMPOSICAO	90466/SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	0,201	9,07
COMPOSICAO	91185/SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE.	M	0,009	5,32





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

Nome fantasia:

CNPJ: 08 778 268 0010-51

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

DATA: 29/03/2022

BDI: 28,98%

ORSE/SUPLAN jan/22

SINAPI fev/22

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

COMPOSICAO	91190/SINAPI	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_05/2015	UN	0,008	R\$	3,50	R\$	0,02		
								SERVIÇOS	R\$	33,50
								EQUIPAMENTOS	R\$	-
								MATERIAL	R\$	-
								MÃO DE OBRA	R\$	-
								TOTAL	R\$	33,50

7.3	1678/ORSE MOD	PONTO DE ESGOTO P/ PIAS E LAVANDERIAS COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC...)	UN							
INSUMO	3767/SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,200	R\$	0,76	R\$	0,15		
INSUMO	3518/SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,000	R\$	3,57	R\$	10,71		
INSUMO	13/SINAPI	ESTOPA	KG	0,050	R\$	16,36	R\$	0,81		
INSUMO	9838/SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	8,000	R\$	10,22	R\$	81,76		
INSUMO	20078/SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE P/ PVC JE	KG	0,060	R\$	59,53	R\$	3,57		
INSUMO	122/SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	KG	0,015	R\$	67,88	R\$	1,01		
INSUMO	7097/SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTOPREDIAL	UN	1,000	R\$	8,07	R\$	8,07		
INSUMO	20083/SINAPI	SOLUCAO LIMPADORA PVC	L	0,023	R\$	6,93	R\$	0,15		
COMPOSICAO	88267/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300	R\$	17,75	R\$	5,32		
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H	0,300	R\$	14,60	R\$	4,38		
								SERVIÇOS	R\$	-
								EQUIPAMENTOS	R\$	-
								MATERIAL	R\$	106,23
								MÃO DE OBRA	R\$	9,70
								TOTAL	R\$	115,93

7.4	91793/SINAPI	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M							
COMPOSICAO	89712/SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	1,000	R\$	24,72	R\$	24,72		
COMPOSICAO	89731/SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	1,422	R\$	9,24	R\$	13,14		
COMPOSICAO	89732/SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	1,499	R\$	9,97	R\$	14,94		
COMPOSICAO	89753/SINAPI	LUVIA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,292	R\$	8,10	R\$	10,46		
COMPOSICAO	89784/SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	0,070	R\$	18,08	R\$	1,26		
COMPOSICAO	89813/SINAPI	LUVIA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	0,028	R\$	6,52	R\$	0,18		
COMPOSICAO	90437/SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	UN	0,172	R\$	23,69	R\$	4,06		
COMPOSICAO	90454/SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO DE DIÂMETRO MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, FIXADO EM LAJE. AF_05/2015	UN	0,042	R\$	4,39	R\$	0,18		
COMPOSICAO	90467/SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	0,107	R\$	14,38	R\$	1,54		
COMPOSICAO	91186/SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA	M	0,035	R\$	4,31	R\$	0,15		
COMPOSICAO	91191/SINAPI	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETROS ENTRE 40 MM E 75 MM. AF_05/2015	UN	0,172	R\$	3,71	R\$	0,63		
COMPOSICAO	91222/SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	0,107	R\$	9,54	R\$	1,02		
								SERVIÇOS	R\$	72,28
								EQUIPAMENTOS	R\$	-
								MATERIAL	R\$	-
								MÃO DE OBRA	R\$	-
								TOTAL	R\$	72,28

7.5	01683/ORSE MOD	PONTO DE ESGOTO PARA VASO SANITÁRIO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM	UN					
INSUMO	122/SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	KG	0,015	R\$	67,88	R\$	1,01
INSUMO	13/SINAPI	ESTOPA	KG	0,050	R\$	16,36	R\$	0,81
INSUMO	3520/SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,000	R\$	9,46	R\$	18,92





Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

Nome fantasia:

CNPJ: 08 778 268 0010-51

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

DATA: 29/03/2022

BDI: 28,98%

ORSE/SUPLAN: jan/22

SINAPI: fev/22

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

INSUMO	9836/SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	4,000	R\$	16,65	R\$	66,60
INSUMO	10908/SINAPI	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO	UN	1,000	R\$	19,84	R\$	19,84
COMPOSICAO	88267/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS	H	0,400	R\$	17,75	R\$	7,10
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS	H	0,400	R\$	14,60	R\$	5,84
						SERVIÇOS	R\$	-
						EQUIPAMENTOS	R\$	-
						MATERIAL	R\$	107,18
						MÃO DE OBRA	R\$	12,94
						TOTAL	R\$	120,12

7.6	91795/SINAPI	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M					
COMPOSICAO	89714/SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	0,185	R\$	46,88	R\$	8,65
COMPOSICAO	89746/SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	0,065	R\$	21,69	R\$	1,41
COMPOSICAO	89748/SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	0,212	R\$	37,91	R\$	8,04
COMPOSICAO	89778/SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	0,098	R\$	16,89	R\$	1,65
COMPOSICAO	89796/SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	0,048	R\$	37,37	R\$	1,78
COMPOSICAO	89797/SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	0,109	R\$	44,04	R\$	4,78
COMPOSICAO	89800/SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	0,561	R\$	24,85	R\$	13,94
COMPOSICAO	89810/SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	0,009	R\$	17,58	R\$	0,14
COMPOSICAO	89821/SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	0,239	R\$	14,05	R\$	3,36
COMPOSICAO	89833/SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	0,060	R\$	32,01	R\$	1,91
COMPOSICAO	89834/SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	0,031	R\$	38,68	R\$	1,20
COMPOSICAO	89848/SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	0,254	R\$	28,67	R\$	7,29
COMPOSICAO	89851/SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	0,018	R\$	21,37	R\$	0,38
COMPOSICAO	89856/SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	0,127	R\$	16,58	R\$	2,10
COMPOSICAO	89861/SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	0,001	R\$	43,73	R\$	0,03
COMPOSICAO	90438/SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	0,100	R\$	33,96	R\$	3,39
COMPOSICAO	90455/SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO DE DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM, FIXADO EM LAJE. AF_05/2015	UN	0,232	R\$	5,59	R\$	1,29
COMPOSICAO	91187/SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	M	0,124	R\$	4,88	R\$	0,60
COMPOSICAO	91192/SINAPI	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	0,100	R\$	4,10	R\$	0,40
						SERVIÇOS	R\$	62,34
						EQUIPAMENTOS	R\$	-
						MATERIAL	R\$	-
						MÃO DE OBRA	R\$	-
						TOTAL	R\$	62,34





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

Nome fantasia:

CNPJ: 08 778 268 0010-51

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

DATA: 29/03/2022

BDI: 28,98%

ORSE/SUPLAN jan/22

SINAPI fev/22

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

7.7	03659/ORSE	VASO SANITARIO C/CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, LINHA VERSATO 07353/07570, CELITE OU SIMILAR, INCL. ASSENTO CELITE VERSATO 07983 OU SIMILAR, CONJ. DE FIXAÇÃO DECA SP13 OU SIMILAR, ANEL DE VEDAÇÃO E ENGATE PLÁSTICO	UN				
INSUMO	00669/ORSE	FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, DECA SP13 OU SIMILAR	CJ	1,000	R\$	27,90	R\$ 27,90
INSUMO	00981/ORSE	FITA VEDA ROSCA 18MM	M	0,600	R\$	0,22	R\$ 0,13
INSUMO	02881/ORSE	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, LINHA VERSATO 07353/07570, CELITE	UN	1,000	R\$	466,14	R\$ 466,14
INSUMO	02886/ORSE	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, LINHA VERSATO 7987, CELITE OU SIMILAR	UN	1,000	R\$	119,60	R\$ 119,60
COMPOSICAO	88267/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS	H	2,500	R\$	17,75	R\$ 44,37
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS	H	2,500	R\$	14,60	R\$ 36,50
INSUMO	06138/SINAPI	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	UN	1,000	R\$	9,49	R\$ 9,49
INSUMO	06141/SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UN	1,000	R\$	4,00	R\$ 4,00
						SERVIÇOS	R\$ -
						EQUIPAMENTOS	R\$ -
						MATERIAL	R\$ 627,26
						MÃO DE OBRA	R\$ 80,87
						TOTAL	R\$ 708,13

7.8	COMP SES	BANCADA DE GRANITO VERDE UBATUBA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	M2				
INSUMO	12058/ORSE	TAMPO/BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA POLIDO ESP=2CM	M2	1,005	R\$	303,46	R\$ 304,97
INSUMO	4823/SINAPI	MASSA PLÁSTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,523	R\$	26,19	R\$ 13,69
INSUMO	7568/SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	6,000	R\$	0,61	R\$ 3,66
INSUMO	37329/SINAPI	REJUANTE EPOXI BRANCO	KG	0,021	R\$	77,91	R\$ 1,64
INSUMO	37590/SINAPI	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	UN	2,000	R\$	13,24	R\$ 26,48
COMPOSICAO	88274/SINAPI	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,494	R\$	18,11	R\$ 27,06
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,983	R\$	14,60	R\$ 14,35
						SERVIÇOS	R\$ -
						EQUIPAMENTOS	R\$ -
						MATERIAL	R\$ 350,44
						MÃO DE OBRA	R\$ 41,41
						TOTAL	R\$ 391,85

7.9	09719/ORSE MOD	TESTEIRA EM GRANITO VERDE UBATUBA, L=10CM (MEIA ESQUADRIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M				
INSUMO	12061/ORSE	TESTEIRA EM GRANITO VERDE UBATUBA, L=10CM (MEIA ESQUADRIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,000	R\$	107,80	R\$ 107,80
INSUMO	1381/SINAP	ARGAMASSA COLANTE AC I	KG	0,400	R\$	0,62	R\$ 0,24
COMPOSICAO	88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400	R\$	18,18	R\$ 7,27
						SERVIÇOS	R\$ -
						EQUIPAMENTOS	R\$ -
						MATERIAL	R\$ 108,04
						MÃO DE OBRA	R\$ 7,27
						TOTAL	R\$ 115,31

7.10	COMP SES	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN				
INSUMO	1743/SINAPI	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	UN	1,000	R\$	163,97	R\$ 163,97
INSUMO	4823/SINAPI	MASSA PLÁSTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,297	R\$	35,92	R\$ 10,68
INSUMO	12056/ORSE	RASGO EM BANCADA DE MÁRMORE OU GRANITO PARA COLOCAÇÃO DE CUBA	UN	1,000	R\$	63,97	R\$ 63,97
COMPOSICAO	88274/SINAPI	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,477	R\$	20,11	R\$ 9,60
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,150	R\$	13,94	R\$ 2,09
						SERVIÇOS	R\$ 63,97
						EQUIPAMENTOS	R\$ -
						MATERIAL	R\$ 174,65
						MÃO DE OBRA	R\$ 11,69
						TOTAL	R\$ 250,31

7.11	86910/SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN				
INSUMO	3146/SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,021	R\$	3,00	R\$ 0,06





Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

Nome fantasia:

CNPJ: 08 778 268 0010-51

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

DATA: 29/03/2022

BDI: 28,98%

ORSE/SUPLAN: jan/22

SINAPI: fev/22

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

INSUMO	11773/SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2" OU 3/4" (REF 1168)	UN	1,000	R\$ 102,18	R\$ 102,18
COMPOSICAO	88267/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,116	R\$ 17,57	R\$ 2,04
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,037	R\$ 14,60	R\$ 0,53
						SERVIÇOS R\$ -
						EQUIPAMENTOS R\$ -
						MATERIAL R\$ 102,24
						MÃO DE OBRA R\$ 2,57
						TOTAL R\$ 104,81

7.12	86883/SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN			
INSUMO	3146/SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,033	R\$ 3,00	R\$ 0,09
INSUMO	6148/SINAPI	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	1,000	R\$ 8,83	R\$ 8,83
COMPOSICAO	88267/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,085	R\$ 17,57	R\$ 1,48
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,027	R\$ 14,60	R\$ 0,38
						SERVIÇOS R\$ -
						EQUIPAMENTOS R\$ -
						MATERIAL R\$ 8,92
						MÃO DE OBRA R\$ 1,86
						TOTAL R\$ 10,78

7.13	03781/ORSE	CUBA DE SOBREPOR (DECA LINHA CARRARA REF. L34 OU SIMILAR)	UN			
COMPOSICAO	00719/ORSE	CUBA DE SOBREPOR (DECA LINHA CARRARA REF. L34 OU SIMILAR)	UN	1,000	R\$ 230,93	R\$ 230,93
						SERVIÇOS R\$ -
						EQUIPAMENTOS R\$ -
						MATERIAL R\$ 230,93
						MÃO DE OBRA R\$ -
						TOTAL R\$ 230,93

7.14	09498/ORSE	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA, COM CHAPA, BICA ALTA, LINHA DREAM, REF. 1191 C87, D= 1/2", DECA OU SIMILAR	UN			
INSUMO	3146/SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,500	R\$ 0,22	R\$ 0,11
COMPOSICAO	88267/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500	R\$ 17,75	R\$ 8,87
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500	R\$ 14,60	R\$ 7,30
INSUMO	09829/ORSE	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA, COM CHAPA, BICA ALTA, LINHA DREAM, REF. 1191 C87,	UN	1,000	R\$ 1.574,00	R\$ 1.574,00
						SERVIÇOS R\$ -
						EQUIPAMENTOS R\$ -
						MATERIAL R\$ 1.574,11
						MÃO DE OBRA R\$ 16,17
						TOTAL R\$ 1.590,28

7.15	89987/SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN			
INSUMO	3148/SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,013	R\$ 11,06	R\$ 0,14
INSUMO	6005/SINAPI	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF 1509)	UN	1,000	R\$ 93,65	R\$ 93,65
COMPOSICAO	88248/SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,230	R\$ 14,01	R\$ 3,22
COMPOSICAO	88267/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300	R\$ 17,57	R\$ 5,27
						SERVIÇOS R\$ -
						EQUIPAMENTOS R\$ -
						MATERIAL R\$ 93,79
						MÃO DE OBRA R\$ 8,49
						TOTAL R\$ 102,28

7.16	97907/SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN			
INSUMO	650/SINAPI	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UM	28,600	R\$ 2,40	R\$ 68,64
COMPOSICAO	5678/SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 8 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,014	R\$ 114,91	R\$ 1,56





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

Nome fantasia:

CNPJ: 08 778 268 0010-51

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

DATA: 29/03/2022

BDI: 28,98%

ORSE/SUPLAN jan/22

SINAPI fev/22

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

COMPOSICAO	5679/SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,046	R\$	42,67	R\$	1,94		
COMPOSICAO	87316/SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CO	H	0,002	R\$	352,39	R\$	0,59		
COMPOSICAO	88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,751	R\$	18,18	R\$	104,55		
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,751	R\$	14,60	R\$	83,96		
COMPOSICAO	94970/SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO	M3	0,116	R\$	348,26	R\$	40,50		
COMPOSICAO	97735/SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO AF	M3	0,070	R\$	1.845,24	R\$	129,16		
COMPOSICAO	100475/SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMP	M3	0,104	R\$	579,55	R\$	60,21		
COMPOSICAO	101616/SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). /	M2	1,210	R\$	2,08	R\$	2,51		
								MATERIAL	R\$	68,64
								MÃO DE OBRA	R\$	188,51
								SERVIÇO	R\$	232,97
								EQUIPAMENTO	R\$	3,50
								TOTAL	R\$	493,62

8.0		PINTURA								
8.1	88485/SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2							
INSUMO	6085/SINAPI	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	0,160	R\$	7,73	R\$	1,23		
COMPOSICAO	88310/SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,039	R\$	19,26	R\$	0,75		
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,014	R\$	14,60	R\$	0,20		
								MATERIAL	R\$	1,23
								MÃO DE OBRA	R\$	0,95
								SERVIÇO	R\$	-
								EQUIPAMENTO	R\$	-
								TOTAL	R\$	2,18

8.2	96135/SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2							
INSUMO	3767/SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,100	R\$	1,00	R\$	0,10		
INSUMO	4056/SINAPI	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO!MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	GL	1,552	R\$	5,36	R\$	8,31		
COMPOSICAO	88310/SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,571	R\$	19,26	R\$	10,99		
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,143	R\$	14,60	R\$	2,08		
								MATERIAL	R\$	8,41
								MÃO DE OBRA	R\$	13,07
								SERVIÇO	R\$	-
								EQUIPAMENTO	R\$	-
								TOTAL	R\$	21,48

8.3	88489/SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2							
INSUMO	7356/SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,330	R\$	22,85	R\$	7,54		
COMPOSICAO	88310/SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,187	R\$	19,26	R\$	3,60		
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,069	R\$	14,60	R\$	1,00		
								MATERIAL	R\$	7,54
								MÃO DE OBRA	R\$	4,60
								SERVIÇO	R\$	-
								EQUIPAMENTO	R\$	-
								TOTAL	R\$	12,14

8.4	04651/ORSE MOD	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA À BASE DE RESINA EPÓXI, REVRAN FBR 720 - RENNOR OU SIMILAR R1	M2							
INSUMO	04290/ORSE	Solvente para epoxi 420.000 RENNOR ou similar	L	0,020	R\$	80,94	R\$	1,61		
INSUMO	04291/ORSE	Tinta à base de resina epóxi REVRAN FBR 720 - RENNOR ou similar	L	0,200	R\$	33,53	R\$	6,70		
COMPOSICAO	88310/SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,600	R\$	19,26	R\$	11,55		
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300	R\$	13,94	R\$	4,18		
								MATERIAL	R\$	8,31
								MÃO DE OBRA	R\$	15,73
								SERVIÇO	R\$	-
								EQUIPAMENTO	R\$	-
								TOTAL	R\$	24,04

8.5	88484/SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2						
------------	--------------	--	----	--	--	--	--	--	--





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

Nome fantasia:

CNPJ: 08 778 268 0010-51

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

DATA: 29/03/2022
BDI: 28,98%
ORSE/SUPLAN: jan/22
SINAPI: fev/22

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

INSUMO	6085/SINAPI	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	0,160	R\$	7,73	R\$	1,23		
COMPOSICAO	88310/SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,051	R\$	19,26	R\$	0,98		
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,019	R\$	14,60	R\$	0,27		
								MATERIAL	R\$	1,23
								MÃO DE OBRA	R\$	1,25
								SERVIÇO	R\$	-
								EQUIPAMENTO	R\$	-
								TOTAL	R\$	2,48

8.6	08624/ORSE	EMASSAMENTO DE SUPERFICIE, COM APLICAÇÃO EM 02 DEMÃOS DE MASSA ACRILICA, LIXAMENTO E RETOQUES, EM TETO.		M2						
INSUMO	01602/ORSE	MASSA ACRÍLICA	L	0,720	R\$	6,72	R\$	4,83		
INSUMO	03767/SINAPI	LIXA OU FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UM	0,500	R\$	0,76	R\$	0,38		
COMPOSICAO	88310/SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,350	R\$	19,26	R\$	6,74		
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250	R\$	14,60	R\$	3,65		
								MATERIAL	R\$	5,21
								MÃO DE OBRA	R\$	10,39
								SERVIÇO	R\$	-
								EQUIPAMENTO	R\$	-
								TOTAL	R\$	15,60

8.7	88488/SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014		M2						
INSUMO	7356/SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,330	R\$	22,85	R\$	7,54		
COMPOSICAO	88310/SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,244	R\$	19,26	R\$	4,69		
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,089	R\$	14,60	R\$	1,29		
								MATERIAL	R\$	7,54
								MÃO DE OBRA	R\$	5,98
								SERVIÇO	R\$	-
								EQUIPAMENTO	R\$	-
								TOTAL	R\$	13,52

9.0	ESQUADRIAS									
9.1	90843/SINAPI MOD SES	KIT DE PORTA DE MADEIRA COM REVESTIMENTO MELAMINICO, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		UN						
INSUMO	72200/SINAPI	Revestimento em laminado melaminico texturizado, espessura 0,8 mm, fixado com cola	M2	2,940	R\$	92,24	R\$	271,18		
COMPOSICAO	90806/SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019_P	UN	1,000	R\$	324,41	R\$	324,41		
COMPOSICAO	90821/SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,000	R\$	307,86	R\$	307,86		
COMPOSICAO	91306/SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,000	R\$	143,28	R\$	143,28		
COMPOSICAO	100659/SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	10,000	R\$	9,85	R\$	98,50		
								MATERIAL	R\$	271,18
								MÃO DE OBRA	R\$	-
								SERVIÇO	R\$	874,05
								EQUIPAMENTO	R\$	-
								TOTAL	R\$	1.145,23

9.2	102184/SINAPI MOD SES	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 120X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021		UN						
INSUMO	3104/SINAPI	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO: DOBRADICA INF.; DOBRADICA SUP.; PIVO PARA DOBRADICA INF.; PIVO PARA DOBRADICA SUP.; FECHADURA CENTRAL EM ZAMC CROMADO; CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	1,000	R\$	138,17	R\$	138,17		
INSUMO	5031/SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM	M2	1,890	R\$	450,00	R\$	850,50		
INSUMO	11499/SINAPI	MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120COM CORPO EM	UN	1,000	R\$	744,64	R\$	744,64		
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,162	R\$	14,60	R\$	46,16		
COMPOSICAO	88325/SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,253	R\$	15,17	R\$	49,34		
								MATERIAL	R\$	1.733,31
								MÃO DE OBRA	R\$	95,50





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

Nome fantasia:

CNPJ: 08 778 268 0010-51

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

DATA: 29/03/2022

BDI: 28,98%

ORSE/SUPLAN jan/22

SINAPI fev/22

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

		SERVIÇO	R\$	-
		EQUIPAMENTO	R\$	-
		TOTAL	R\$	1.828,81

9.3	94569/SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2					
INSUMO	601/SINAPI	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM	M2	2,083	R\$	530,21	R\$	1.104,58
INSUMO	4377/SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES,	UN	24,400	R\$	0,21	R\$	5,12
INSUMO	39961/SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	1,247	R\$	26,11	R\$	32,55
COMPOSICAO	88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,707	R\$	18,18	R\$	31,03
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,853	R\$	14,60	R\$	12,45
		SERVIÇOS	R\$	-				
		EQUIPAMENTOS	R\$	-				
		MATERIAL	R\$	1.142,25				
		MÃO DE OBRA	R\$	43,48				
		TOTAL	R\$	1.185,73				

9.4	94570/SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2					
INSUMO	4377/SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	9,2000	R\$	0,21	R\$	1,93
INSUMO	36896/SINAPI	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	UN	0,8333	R\$	720,00	R\$	599,97
INSUMO	39961/SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,6233	R\$	26,11	R\$	16,27
COMPOSICAO	88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5190	R\$	18,18	R\$	9,43
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2590	R\$	14,60	R\$	3,78
		SERVIÇOS	R\$	-				
		EQUIPAMENTOS	R\$	-				
		MATERIAL	R\$	618,17				
		MÃO DE OBRA	R\$	13,21				
		TOTAL	R\$	631,38				

10.0	TELHADO							
10.1	00235/ORSE	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP = 6MM, FIXADA COM PARAFUSO. REV 02	M2					
COMPOSICAO	01213/SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22	R\$	17,95	R\$	3,94
COMPOSICAO	01607/SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA	CJ	1,42	R\$	0,27	R\$	0,38
INSUMO	04299/SINAPI	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXACAO	UN	1,42	R\$	1,45	R\$	2,05
COMPOSICAO	06111/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22	R\$	14,60	R\$	3,21
COMPOSICAO	07194/SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M2	1,11	R\$	31,81	R\$	35,30
		MATERIAL	R\$	37,73				
		MÃO DE OBRA	R\$	7,15				
		SERVIÇO	R\$	-				
		EQUIPAMENTO	R\$	-				
		TOTAL	R\$	44,88				

10.2	92544/SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2					
COMPOSICAO	04472/SINAPI	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OUEQUIVALENTE DA	M	0,406	R\$	29,72	R\$	12,06
INSUMO	40568/SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	0,02	R\$	25,19	R\$	0,50
COMPOSICAO	88239/SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,048	R\$	14,44	R\$	0,69
COMPOSICAO	88262/SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,099	R\$	17,95	R\$	1,77
COMPOSICAO	93281/SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE	CHP	0,003	R\$	16,12	R\$	0,04
COMPOSICAO	93282/SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE	CHI	0,0041	R\$	15,34	R\$	0,06
		MATERIAL	R\$	12,56				
		MÃO DE OBRA	R\$	2,46				
		SERVIÇO	R\$	-				
		EQUIPAMENTO	R\$	0,10				
		TOTAL	R\$	15,12				





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

Nome fantasia:

CNPJ: 08 778 268 0010-51

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

DATA: 29/03/2022

BDI: 28,98%

ORSE/SUPLAN: jan/22

SINAPI: fev/22

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

10.3		94228/SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M					
INSUMO	142/SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,081	R\$	39,52	R\$	3,20	
INSUMO	5061/SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,013	R\$	24,58	R\$	0,31	
INSUMO	5104/SINAPI	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,0024	R\$	77,14	R\$	0,18	
INSUMO	13388/SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,09	R\$	156,94	R\$	14,12	
INSUMO	40784/SINAPI	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	M	1,05	R\$	51,69	R\$	54,27	
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,371	R\$	14,60	R\$	5,41	
COMPOSICAO	88323/SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,277	R\$	17,78	R\$	4,92	
COMPOSICAO	93281/SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0132	R\$	16,12	R\$	0,21	
COMPOSICAO	93282/SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0183	R\$	15,34	R\$	0,28	
							MATERIAL	R\$	72,08
							MÃO DE OBRA	R\$	10,33
							SERVIÇO	R\$	-
							EQUIPAMENTO	R\$	0,49
							TOTAL	R\$	82,90

10.4		100327/SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM,	M					
INSUMO	142/SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,211	R\$	39,52	R\$	8,33	
INSUMO	1113/SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	M	1,05	R\$	30,77	R\$	32,30	
INSUMO	5061/SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,008	R\$	24,58	R\$	0,19	
INSUMO	5104/SINAPI	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,0016	R\$	77,14	R\$	0,12	
INSUMO	13388/SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,059	R\$	156,94	R\$	9,25	
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,239	R\$	14,60	R\$	3,48	
COMPOSICAO	88323/SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,145	R\$	17,78	R\$	2,57	
COMPOSICAO	93281/SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0132	R\$	16,12	R\$	0,21	
COMPOSICAO	93282/SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0183	R\$	15,34	R\$	0,28	
							SERVIÇOS	R\$	-
							EQUIPAMENTOS	R\$	0,49
							MATERIAL	R\$	50,19
							MÃO DE OBRA	R\$	6,05
							TOTAL	R\$	56,73

11.0		DIVERSOS							
11.1	COMP SES	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2						
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300	R\$	14,60	R\$	4,38	
							MATERIAL	R\$	-
							MÃO DE OBRA	R\$	4,38
							SERVIÇO	R\$	-
							EQUIPAMENTO	R\$	-
							TOTAL	R\$	4,38

11.2		05006/ORSE MOD SES	PONTO PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO EMBUTIDO, COM ELETRODUTO PVC RÍGIDO Ø 3/4" C/CABO UTP 4 PARES CAT. 5E	UN					
INSUMO	02674/SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	6,00	R\$	6,00	R\$	36,00	
INSUMO	38083/SINAPI	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +SUPORTE + MODULO)	UN	1,00	R\$	27,00	R\$	27,00	
COMPOSICAO	00697/ORSE	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP 4 PARES 5E	M	12,00	R\$	10,82	R\$	129,84	
COMPOSICAO	00720/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR RJ 45 FÊMEA CAT 5E (KRONE OU SIMILAR)	UN	1,00	R\$	13,16	R\$	13,16	
INSUMO	00196/ORSE	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,01	R\$	22,00	R\$	0,22	
INSUMO	01872/SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	1,000	R\$	3,10	R\$	3,10	
COMPOSICAO	88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	R\$	18,38	R\$	55,14	
COMPOSICAO	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	R\$	14,60	R\$	43,80	
							MATERIAL	R\$	66,32
							MÃO DE OBRA	R\$	98,94





Samos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA
Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB
Nome fantasia:
CNPJ: 08 778 268 0010-51
Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB
Telefone: (83) 3218-5779

DATA: mar/22
BDI: 28,98%
ORSE/SUPLAN: jan/22
SINAPI: fev/22

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.
ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS
CREA: 1618960490 PB

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	1	1	TOTAL	
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	50,00%	50,00%	100,00%
		R\$	R\$ 9.417,76	R\$ 9.417,76	R\$ 18.835,51
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	80,00%	20,00%	100,00%
		R\$	R\$ 4.473,47	R\$ 1.118,37	R\$ 5.591,83
3.0	PAREDES E PAINÉIS	%	75,00%	25,00%	100,00%
		R\$	R\$ 4.456,74	R\$ 1.485,58	R\$ 5.942,31
4.0	REVESTIMENTO	%	50,00%	50,00%	100,00%
		R\$	R\$ 7.993,88	R\$ 7.993,88	R\$ 15.987,76
5.0	PISOS	%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$	R\$ 7.519,83	R\$ -	R\$ 7.519,83
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$	R\$ 8.750,50	R\$ -	R\$ 8.750,50
7.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIA	%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$	R\$ 19.344,14	R\$ -	R\$ 19.344,14
8.0	PINTURA	%	20,00%	80,00%	100,00%
		R\$	R\$ 1.796,97	R\$ 7.187,90	R\$ 8.984,87
9.0	ESQUADRIAS	%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$	R\$ 13.139,92	R\$ -	R\$ 13.139,92
10.0	TELHADO	%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$	R\$ 2.567,40	R\$ -	R\$ 2.567,40
11.0	DIVERSOS	%	50,00%	50,00%	100,00%
		R\$	R\$ 2.830,24	R\$ 2.830,24	R\$ 5.660,49
DESEMBOLSO		MENSAL	R\$ 62.290,64	R\$ 30.033,72	
		ACUMULADO	R\$ 82.290,84	R\$ 112.324,56	R\$ 112.324,56
		PERCENTUAL	73,26%	26,74%	

JOÃO PESSOA, 29 DE MARÇO DE 2021

SÁVIO FERREIRA DANTAS

SÁVIO FERREIRA DANTAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PB 1618960490

SUBGERENCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO D ENGENHARIA SANITÁRIA
SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA PARAÍBA





Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

Nome fantasia:

CNPJ: 08 778 268 0010-51

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

DATA: mar/22

BDI: 28,98%

ORSE/SUPLAN jan/22

SINAPI fev/22

COMPOSIÇÃO DO B.D.I. (Serviços)		
COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM ADOTADA (%)
1	CUSTOS INDIRETOS	5,36%
1.1	Custo de Administração Central (AC)	3,00%
1.2	Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento e Garantia (MI)	1,77%
1.3	Custo Financeiro (CF)	0,59%
2	CUSTOS TRIBUTÁRIOS - TOTAL - T	11,15%
2.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%
2.2	Tributos Municipais (ISS)	3,00%
2.3	Tributos Federais (COFINS)	3,00%
2.4	CPRB	4,50%
3	FUNDO EMPREENDEDOR PB - FE	1,00%
3.1	Fundo de apoio ao Empreendimento	1,00%
4	MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO (BENEFÍCIO OU LUCRO) - MC	6,16%
4.1	Lucro	6,16%
O cálculo final do BDI obtém-se aplicando os índices totais de AC, MI, CF, T, FE e MC na fórmula dada abaixo:		
$BDI = \frac{((1+AC+CF+MI)/(1-(T+MC+FE)))-1}{1}$		
TAXA DE BDI (BDI):		28,98%

JOÃO PESSOA, 29 DE MARÇO DE 2021

SÁVIO FERREIRA DANTAS
SÁVIO FERREIRA DANTAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PB 1618960490

SUBGERENCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO D ENGENHARIA SANITÁRIA
SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA PARAÍBA





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA

Razão Social: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PB

Nome fantasia:

CNPJ: 08 778 268 0010-51

Endereço da Obra: Rua Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa-PB

Telefone: (83) 3218-5779

Descrição: OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, HOSPITAL PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUESEM JOÃO PESSOA-PB.

ENG. RESP.: SÁVIO FERREIRA DANTAS

CREA: 1618960490 PB

DATA: mar/22

BDI: fev/22

ORSE/SUPLAN jul/21

SINAPI jan/00

TAXAS DE LEIS SOCIAIS PARA HORISTAS E RISCOS DO TRABALHO

ITEM	ENCARGOS SOCIAIS	%Horistas
A	Total de Encargos Sociais Básicos e Obrigatórios	16,80%
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
B	Total dos Encargos Sociais Incidentes e Reincidentes	50,79%
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02%
B2	Feriados	4,31%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%
B4	13º Salário	10,79%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,72%
B7	Dias de Chuvas	1,98%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	13,86%
B10	Salário Maternidade	0,03%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as Incidências Globais de "A"	9,69%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,56%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%
C3	Férias Indenizadas	0,51%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,13%
C5	Indenização Adicional	0,38%
D	Total das Taxas das Reincidências	8,91%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%
Porcentagem Total		86,19%

TAXAS DE LEIS SOCIAIS PARA MENSALISTAS E RISCOS DO TRABALHO

ITEM	ENCARGOS SOCIAIS	%Mensalista
A	Total de Encargos Sociais Básicos e Obrigatórios	16,80%
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	8,00%
A3	SENAI	2,50%
A4	INCRA	1,50%
A5	SEBRAE	1,00%
A6	Salário Educação	0,60%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,20%
A8	FGTS	3,00%
A9	SECONCI	0,00%
B	Total dos Encargos Sociais Incidentes e Reincidentes	20,46%
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%
B2	Feriados	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,69%
B4	13º Salário	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuvas	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%





Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA

B9	Férias Gozadas	10,70%
B10	Salário Maternidade	0,03%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as Incidências Globais de "A"	7,51%
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,53%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,20%
C5	Indenização Adicional	0,30%
D	Total das Taxas das Reincidências	3,02%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	3,44%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,30%
Porcentagem Total		47,79%

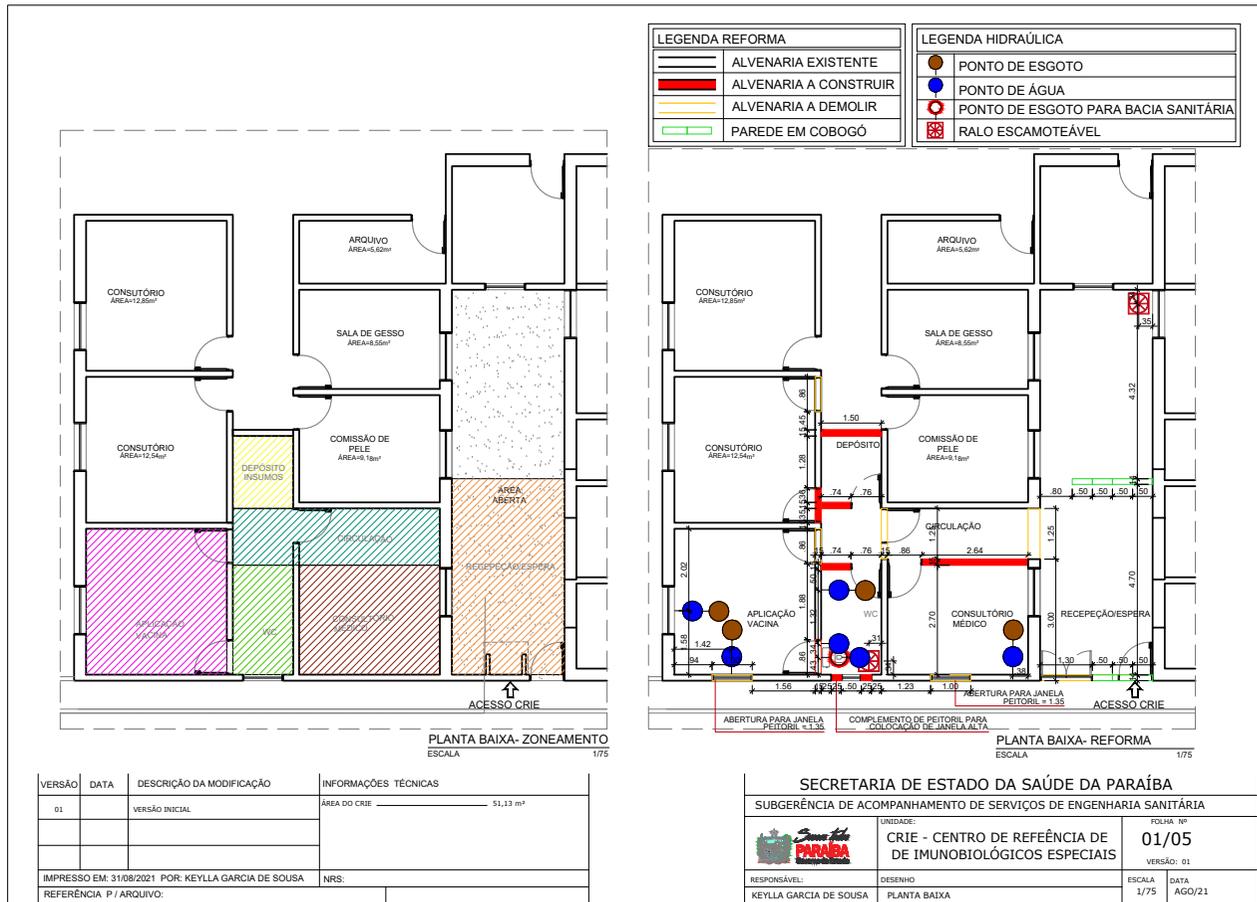
JOÃO PESSOA, 29 DE MARÇO DE 2021

SÁVIO FERREIRA DANTAS

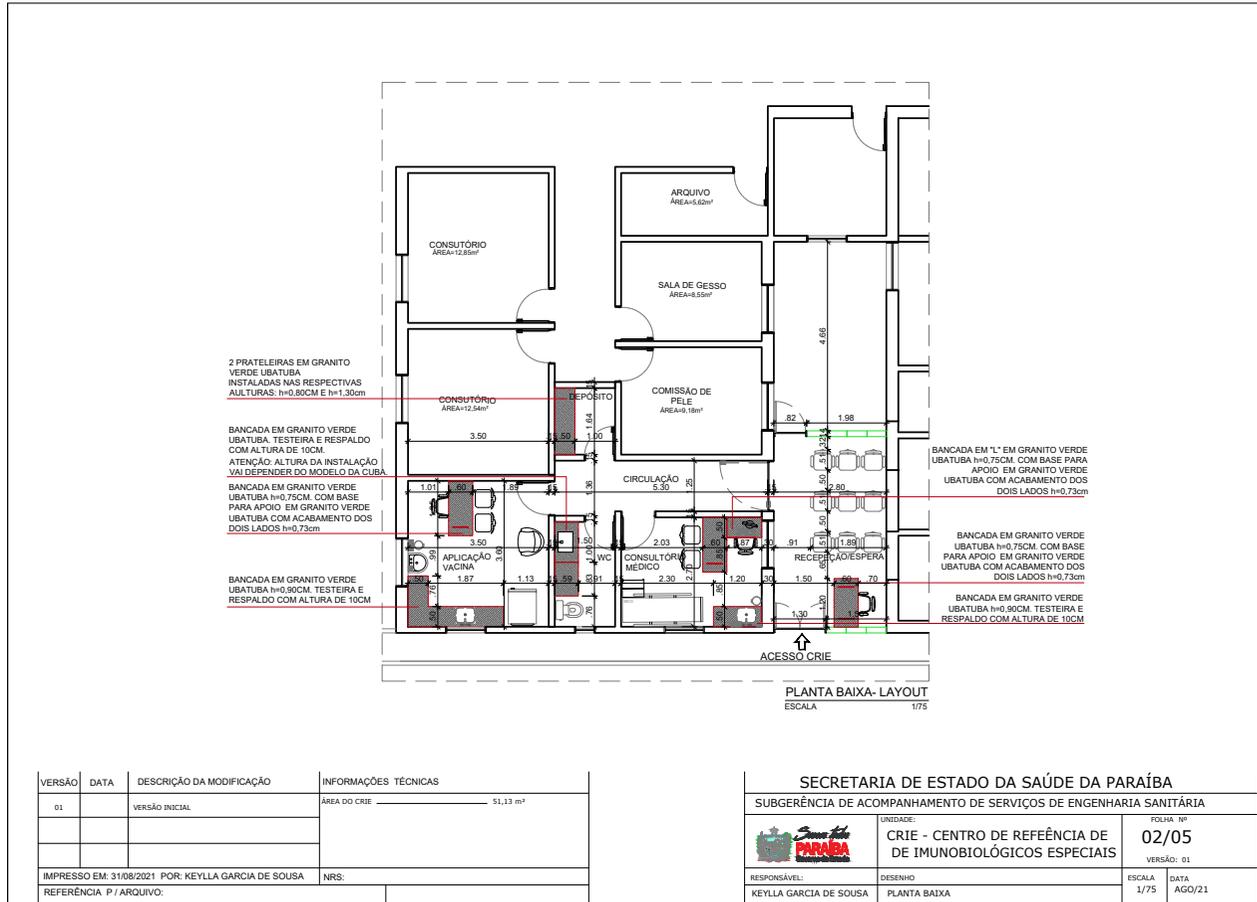
SÁVIO FERREIRA DANTAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PB 1618960490

SUBGERENCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO D ENGENHARIA SANITÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

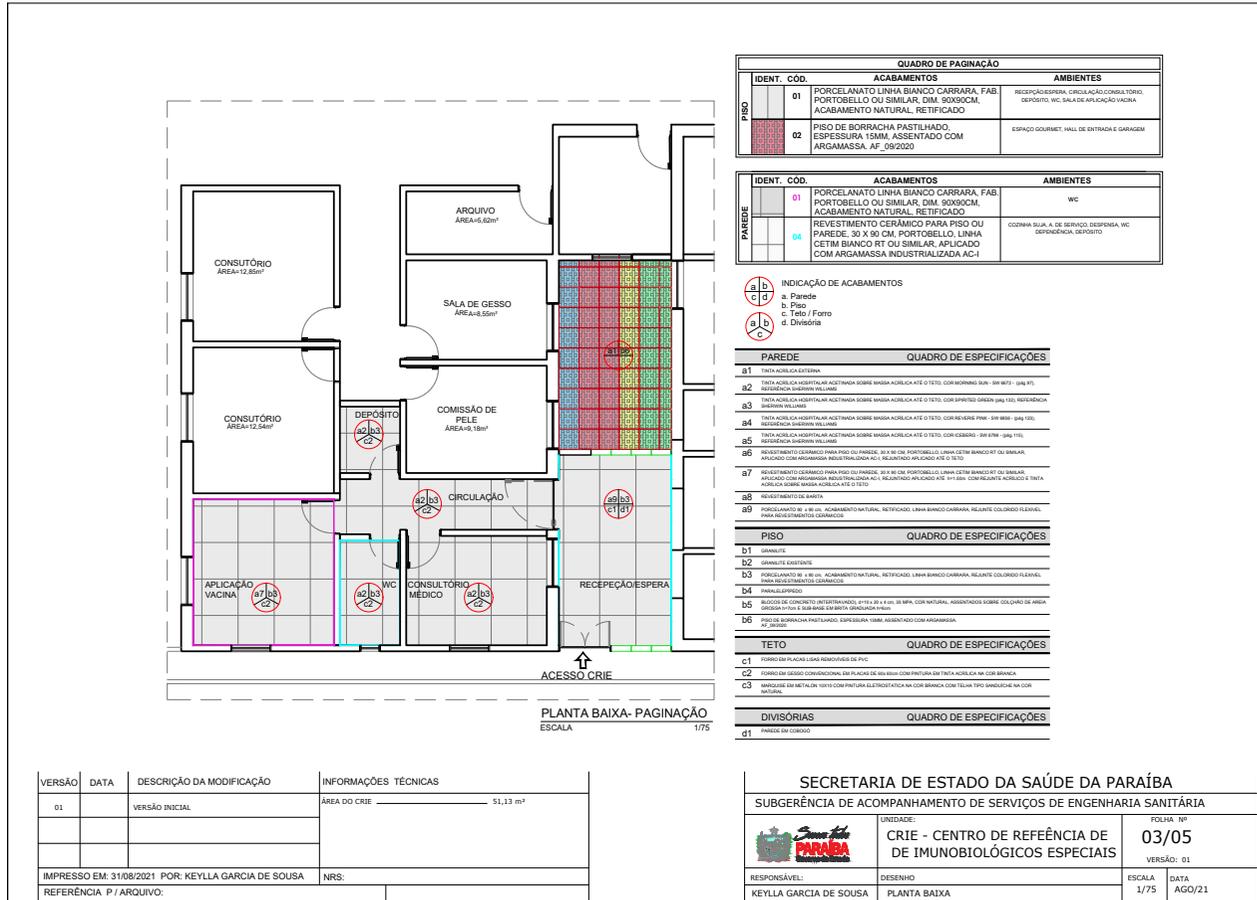




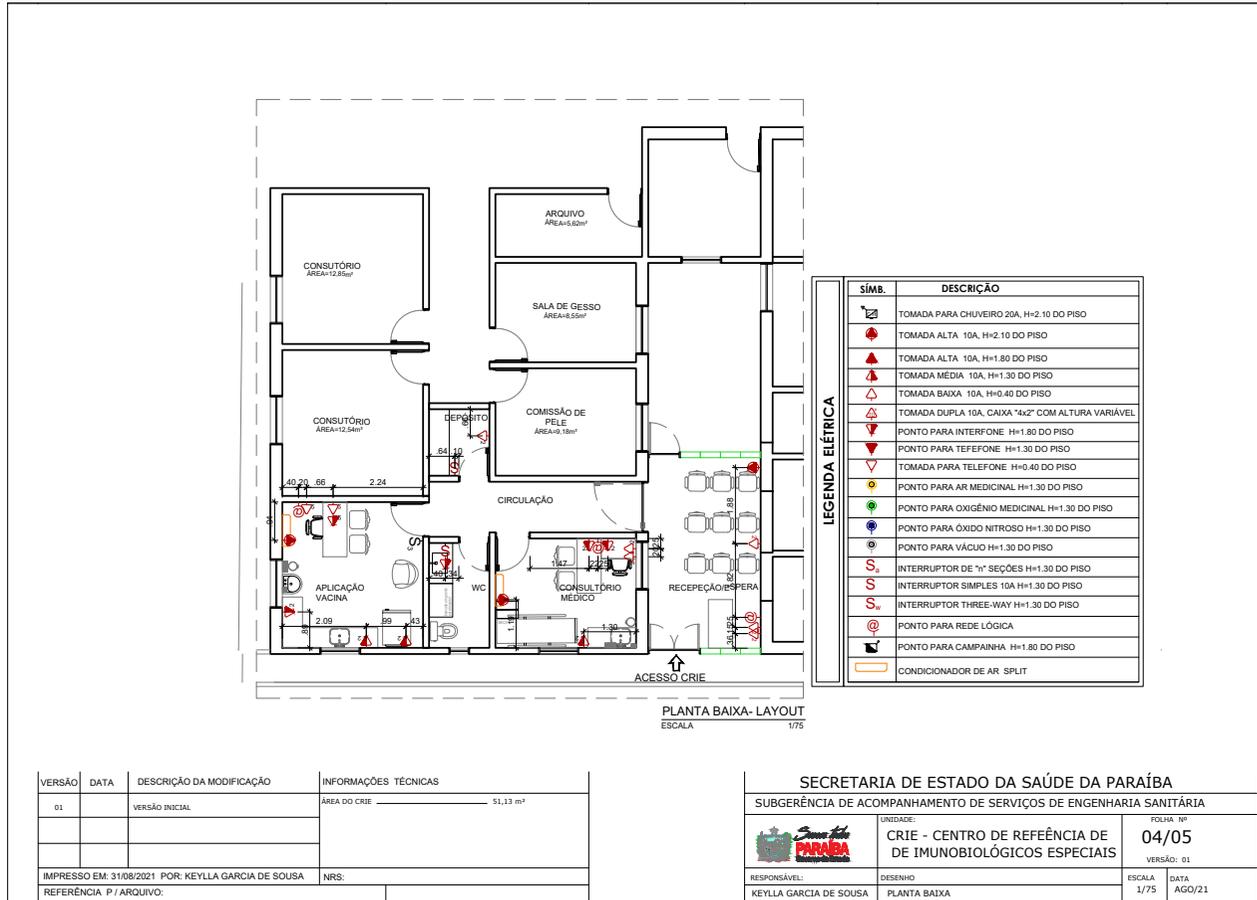
Assinado com senha por SÁVIO FERREIRA DANTAS em 02/09/2021 - 07:58hs.
 Documento Nº: 436577.2437425-7230 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=436577.2437425-7230>



Assinado com senha por SÁVIO FERREIRA DANTAS em 02/09/2021 - 07:58hs.
Documento Nº: 436577.2437304-6206 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=436577.2437304-6206>



Assinado com senha por SÁVIO FERREIRA DANTAS em 02/09/2021 - 07:58hs.
Documento Nº: 436577.2437366-6394 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=436577.2437366-6394>

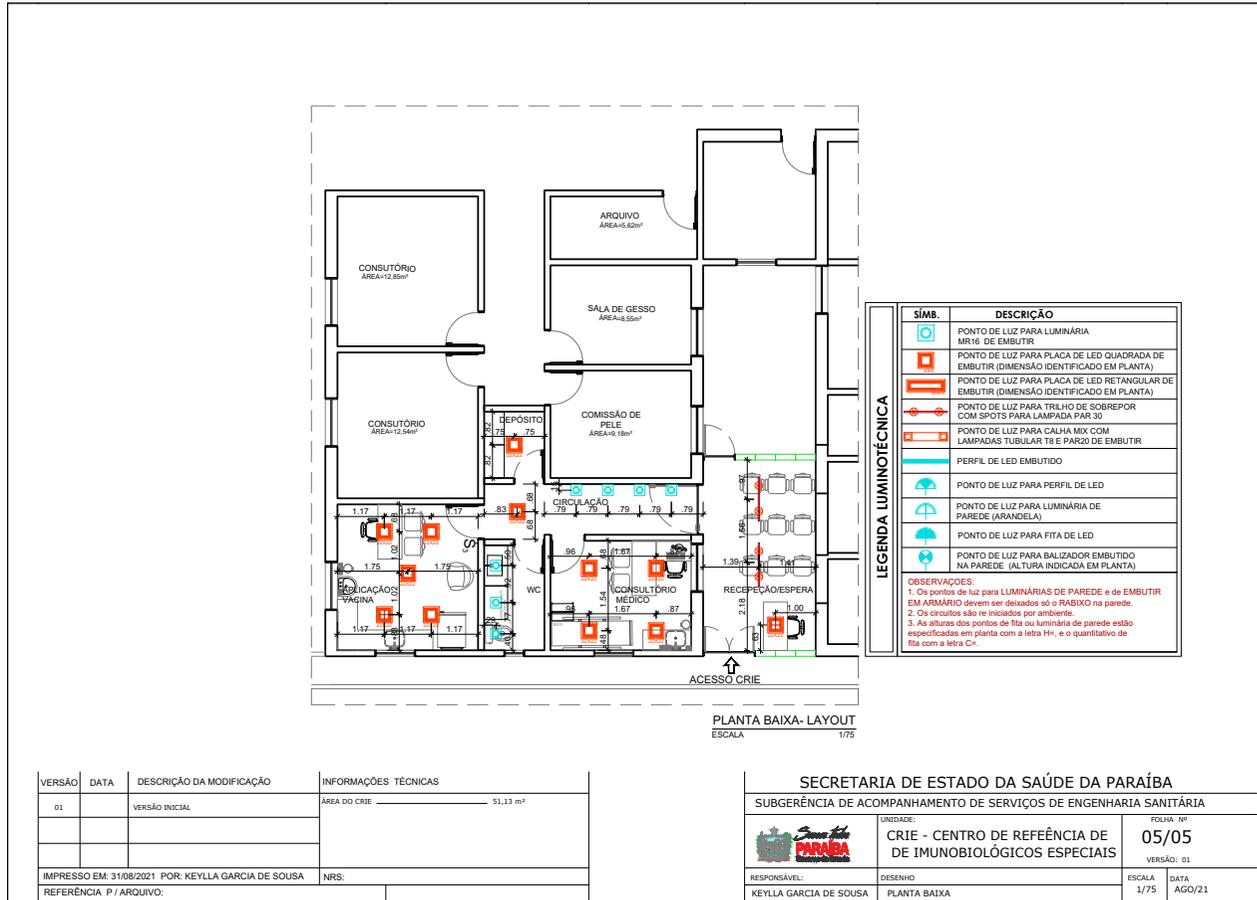


VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO	INFORMAÇÕES TÉCNICAS
01		VERSÃO INICIAL	ÁREA DO CRIE 51,13 m ²
IMPRESSO EM: 31/08/2021 POR: KEYLLA GARCIA DE SOUSA		NRS:	
REFERÊNCIA P / ARQUIVO:			

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA			
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA			
	UNIDADE:	FOLHA Nº: 04/05	
		VERSÃO: 01	
RESPONSÁVEL:	DESENHO:	ESCALA:	DATA:
KEYLLA GARCIA DE SOUSA	PLANTA BAIXA	1/75	AGO/21



Assinado com senha por SÁVIO FERREIRA DANTAS em 02/09/2021 - 07:58hs.
Documento Nº: 436577.2437352-6359 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=436577.2437352-6359>



SESPRC202101187V01



Assinado com senha por SÁVIO FERREIRA DANTAS em 02/09/2021 - 07:58hs.
 Documento Nº: 436577.2437578-8349 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=436577.2437578-8349>



ANEXOS DO EDITAL - TIPO: GENÉRICO

ANEXO 02
MODELO PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PB
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES, EM CAMPINA GRANDE-PB

__ (nome da empresa) __, CNPJ-MF n.º __, sediada __ (endereço completo) ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$...(..).

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
 - b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
 - c) que os serviços serão executados no prazo de ----- (-----) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
- Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do EDITAL.

__ (localidade) __, em __ de __ de ____ .

__ (assinatura) __
__ (nome por extenso) __
__ (cargo) __

ANEXO 17

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PB
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO AMBULATÓRIO DE
SAÚDE INTEGRAL PARA TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA
FERNANDES, EM CAMPINA GRANDE-PB

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a _____ (nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo), ____, telefone (xx) xxxx-xxxx,
email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, vistoriou a área onde será executada a obra, tomando conhecimento de todas as condições existentes in loco.

__ (localidade) __, em __ de __ de ____ .

__ (assinatura do responsável pelo órgão licitante que acompanhou a vistoria) ____
(nome por extenso)
(nº do CREA e matrícula do servidor)

__ (assinatura do licitante) ____
(nome por extenso)
(nº do CREA e cargo que ocupa na empresa licitante)

ANEXO 03

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PB
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO AMBULATÓRIO DE
SAÚDE INTEGRAL PARA TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA
FERNANDES, EM CAMPINA GRANDE-PB

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

___ (localidade) ___, em ___ de ___ de _____ .

___ (assinatura) ___
(nome por extenso)
(cargo)

ANEXO 04

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PB
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES, EM CAMPINA GRANDE-PB

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem declarar que recebeu todos os documentos pertinentes ao Edital supracitado e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação.

___ (localidade) ___, em ___ de ___ de _____ .

___ (assinatura) ___
(nome por extenso)
(cargo)

ANEXO 05

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PB

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES, EM CAMPINA GRANDE-PB

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____ empresário ou sócios da empresa, _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

_____(localidade)____, em ____ de ____ de ____ .

____(assinatura)____
____(nome por extenso)____
____(cargo)____

ANEXO 06

MODELO DO QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

LICITAÇÃO:

OBJETO:

LOCAL:

DADOS FÍSICOS DA OBRA (Área, extensão, capacidade, etc):

1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD):

2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)
PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custo de Administração Central – AC

Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento – MI

Custo Financeiro – CF

3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)
PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custos Tributários Totais – T

Tributos Federais*

Tributos Municipais**

Margem de Contribuição Bruta (Benefício ou Lucro) – MC

Taxa de Administração de Contratos (Empreender)*** - TA

Onde:

BDI: Taxa de BDI

AC: Taxa de administração central

MI = Taxa Margem de incerteza (risco)

CF = Taxa referente aos custos financeiros

T = Taxa referente aos tributos

MC = Taxa referente à margem de
Contribuição (lucro ou benefício)

Fórmula do BDI:

$BDI = (((1+AC+MI) \times (1+CF) \times (1+MC) / (1-(T+TA))-1) \times 100$

TA = Taxa de Administração de Contratos

4. TAXA DE BDI (BDI):

5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI (PT = CDx(1+BDI/100))

Onde: PT = Preço Total; CD = Custos diretos

ORÇAMENTISTA (NOME, FORMAÇÃO E CREA):

DATA:

(*) Tributos Federais: PIS (0,65%); COFINS (3%) e INSS (2%);

(**) Tributos Municipais: ISS (2 a 5%) -

(***) Cobrança da taxa de administração de contrato a que se refere o Inciso II do Art. 7º da Lei nº 10.128/2013, publicada no DOE em 24/10/2013, cuja retenção no ato do pagamento representa 1,6% do valor da fatura.

ANEXO 07

MODELO DO QUADRO DE DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

DESCRIÇÃO

HORISTA

A1

Previdência Social

A2

Fundo de Garantia por Tempo de Serviços

A3

Salário-Educação

A4

SESI

A5

SENAI

A6

SEBRAE

A7

INCRA

A8
INSS

A9
SECONCI

A
Total dos Encargos Sociais Básicos

B1
Repouso Semanal Remunerado

B2
Feriados

B3
Auxílio - Enfermidade

B4
13º Salário

B5
Licença Paternidade

B6
Faltas Justificadas

B7
Dias de Chuvas

B8
Auxílio Acidente de Trabalho

B9
Férias Gozadas

B10
Salário Maternidade

B
Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A

C1
Aviso Prévio Indenizado

C2
Aviso Prévio Trabalhado

C3
Férias Indenizadas

C4
Depósito Rescisão Sem Justa Causa

C5
Indenização Adicional

C
Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A

D1
Reincidência de A sobre B

D2
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado

D
Total das Taxas incidências e reincidências

Subtotal (A+B+C+D)

TOTAL GERAL (A+B+C+D)

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PB
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES, EM CAMPINA GRANDE-PB

Pelo presente instrumento, a empresa RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF Nº do CNPJ, sito na ENDEREÇO COMPLETO, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr QUALIFICAÇÃO COMPLETA; inscrito no CPF Nº do CPF; portador do RG Nº do RG, residente em ENDEREÇO COMPLETO, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a EDITAL Nº XX/XXXX.

João Pessoa, de de 20XX.

Razão Social
Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR 10% DA MÃO DE OBRA LOCAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PB
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES, EM CAMPINA GRANDE-PB

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, nos comprometemos a empregar na execução do contrato decorrente desta licitação 10% (dez por cento) da mão de obra local, em relação ao total de empregados necessários para executar a obra.

___ (localidade) ___, em ___ de ___ de _____ .

(nome por extenso)
(cargo)

ANEXO 10

PROJETO BÁSICO

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR ATÉ 5% DA MÃO DE OBRA AOS SENTENCIADOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PB
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES, EM CAMPINA GRANDE-PB

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, nos comprometemos a empregar na execução do contrato decorrente desta licitação até 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011.

___ (localidade) ___, em ___ de ___ de ____ .

(nome por extenso)
(cargo)

ANEXO 12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO BASE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PB
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES, EM CAMPINA GRANDE-PB

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com,

tendo examinado a licitação supracitada, DECLARA que na elaboração da sua proposta adotou a taxa de BDI e a composição da mesma utilizadas pelo órgão responsável pelo orçamento base.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)

Endereço:

CEP:

Email:

Telefone:

ANEXO 16

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC, NAS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO CONAMA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 307/2002 E PELA LEI Nº 11.176/2007 DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PB

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES, EM CAMPINA GRANDE-PB

__ (nome da empresa) __, CNPJ-MF n.º __, sediada __ (endereço completo) __, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARA que será elaborado Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)

Endereço:
CEP:
Email:
Telefone:

ANEXO 13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (PARA AS LICITANTES CADASTRADAS).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PB
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES, EM CAMPINA GRANDE-PB

__ (nome da empresa) __, CNPJ-MF n.º __, sediada __ (endereço completo) __, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.
Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)
Endereço:
CEP:
Email:
Telefone:

ANEXO 14

MODELO DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PB

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES, EM CAMPINA GRANDE-PB

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

NOME

FUNÇÃO

ESPECIALIZAÇÃO

TEMPO DE

EXPERIÊNCIA

Conforme consta no Edital, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

Assinatura Assinatura

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

Assinatura Assinatura

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.

ANEXO 15

DECLARAÇÃO DE NÃO TER RELAÇÃO DE PARENTESCO VEDADA PELO INCISO III DO ART. 1º DA LEI Nº 8.124/2006.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PB

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES, EM CAMPINA GRANDE-PB

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Representante Legal, (Nome/CPF), declara para fins do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.124, de 19 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 10.272, de 09 de abril de 2014, não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada no inciso III, do art. 1º.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

João Pessoa - PB, em _____ de _____ de 20____.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)

Endereço:

CEP:

Email:

Telefone:

/*MODALIDADE Nº 009/2021

VERSÃO MODELO Nº 1.6, de 04/04/2016

Documento gerado através do registro n: 91390E047D9D55EE032587AB006389B6

[Link para uso Interno](#)

MINUTA

CONTRATO – ANEXO 1 - TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 1

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PJU Nº xxxxx, SOB O REGIME INDIRETA, QUE ENTRE SI FAZEM A/O SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES E A EMPRESA_XXXXXXXX XXXXXX XXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, NA FORMA ABAIXO:

A/O SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede à/ao Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre. João Pessoa- PB , inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.268/0001-60, aqui chamada SES, representada pelo(s) XXXXXXX XXXXXXXXXX, respectivamente, XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX, de um lado e de outro, a EMPRESA XXXXXXX XXXXXXX XXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XX XXX XXX XXXX XX aqui denominada CONTRATADA, representada pelo seu Titular, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro/a, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX X, conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira profissional nº XXXXXXXXXX XXX, considerando ter sido a CONTRATADA vencedora da licitação TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº TP009/2021, constante do Processo nº 25.000.001187.2021 do/a SES, devidamente homologada pelo/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 9.697/12, de 04/05/2012, (CAFIL), na Lei Estadual nº 9.625/2011 (CÓDIGO ESTADUAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, EXPLOSÃO E CONTROLE DE PÂNICO), e demais legislações correlatas, o qual será regido pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CRIE-PB, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico.

1.2 - Não serão admitidas subcontratações dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

2.1– Este contrato está vinculado a licitação TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO nº TP009/2021.

2.2 – São anexos a este contrato: os projetos técnicos básico e executivo, as especificações técnicas dos materiais e serviços, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ 104.936,58 (cento e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

4.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização do/a SES, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.

4.2.1 - O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos ou de obras e pelo Diretor da área técnica Técnico, que assinarão o mesmo como revisores.

MINUTA

4.2.2 - Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.

4.2.3 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final.

4.2.4 - No Boletim de Medição devem constar:

- a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- b) os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
- d) o número do contrato;
- e) o número de ordem da medição;
- f) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

4.2.5 - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

4.2.6 - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.

4.2.6.1 – Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

4.2.6.2 - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

4.2.7 - A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

4.2.8 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

4.2.9 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

4.3 - A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

4.4 - Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

4.4.1 – O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

4.4.2 – A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura a

MINUTA

presentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB ou CAU-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA e art. 45 da Lei nº 12.378/2010, sob pena do não recebimento da medição requerida;
- b) Também na primeira medição, o CNO - Cadastro Nacional de Obras para a obra objeto desta licitação com indicação do número do contrato correspondente;
- c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, através da cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
- d) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado;
- e) Da não inclusão da contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados–CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.
- f) A empresa contratada deverá anexar, junto ao último boletim de medição, o comprovante de encerramento da obra objeto desta licitação no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

4.5 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6 - Será retido quando do pagamento de cada medição:

- a) 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a ao §6º do art. 7º da Lei nº 12.546/11;
- b) 1,6% (um vírgula seis por cento) para empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) para empresas de pequeno porte, sobre o valor total da fatura, em atendimento à Lei nº 10.128/2013, art. 7º, II, para o Fundo Empreender/PB.
- c) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.

4.8 - Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

MINUTA

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

a) O índice de reajuste será Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12

(doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas;

b) A data base adotada será a fixada para a entrega da proposta;;

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I - I_0) / I_0);$$

b) A data base adotada será 12 (doze) meses;

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$$

onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas;

b) A data base adotada será a fixada para a entrega da proposta;;

MINUTA

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I_0 – Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas;

b) A data base adotada será a fixada para a entrega da proposta;;

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$, correspondente à data base.

5.2 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

5.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.”

5.4 – Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉXTA – DOS PRAZOS

6.1 – O prazo de execução do objeto será de 60 dias (sessenta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato.

6.2 – O prazo do contrato será de 180 dias (cento e oitenta) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

272 - Recurso Do SUS Transferido ao Estado

RO: 25101.10.302.5007.2950.00000000287.33903900.27200

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 9.697/2012 e neste Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação e será aplicada conforme os procedimentos descritos a seguir;

b) Multa:

MINUTA

- b.1) Moratória por dia de atraso injustificado, sobre o valor da contratação, conforme procedimentos descritos no subitem 8.11, a seguir.
- b.2) Compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme procedimentos do subitem 8.11 a seguir.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado da Paraíba e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- f) Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

8.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado da Paraíba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estado da Paraíba e cobrados judicialmente.

8.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas neste Contrato:

- a) Suspensão imediata pela Contratante, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante e não cobertos pela garantia contratual.

8.7 - A aplicação da sanção de que trata o subitem 8.1, “d” a “f” deste Contrato implicará ainda o descredenciamento do CONTRATANTE, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastramento da Secretária de Administração do Estado da Paraíba;

8.8 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.

8.9 - Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

Art. 416. Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor alegue prejuízo.

Parágrafo único. Ainda que o prejuízo exceda ao previsto na cláusula penal, não pode o cred

MINUTA

ou exigir indenização suplementar se assim não foi convencionado. Se o tiver sido, a pena vale como mínimo da indenização, competindo ao credor provar o prejuízo excedente.

8.10 - **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

8.10.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

8.10.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

8.10.3 - Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

8.10.4 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

8.11 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

8.11.1 - Nos casos de atrasos:

8.11.1.1 – Até 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

8.11.1.2 – Até 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

8.11.1.3 - Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação;

8.11.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

8.11.2.1 – Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

8.11.2.2 – Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

8.11.3 - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

8.11.3.1 - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

MINUTA

8.11.3.2 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

8.11.3.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.11.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada, mediante a aplicação da fórmula constante no subitem 4.8 deste contrato, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.11.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

8.11.5.1 - O atraso na execução do objeto deste contrato, não superior a 05 (cinco) dias; e

8.11.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.11.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.11.7 - Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 8.11.

8.12 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da CONTRATADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro da Secretária de Estado da Paraíba, de acordo com os prazos a seguir:

8.12.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

8.12.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

8.12.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

8.12.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

8.12.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

8.12.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.11 e não efetuar o pagamento.

8.12.4 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

8.12.4.1 - O Setor responsável pelas licitações da CONTRATANTE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

8.12.4.2 - O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

MINUTA

8.12.5 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, quando a fonte de recursos for também da União e registrada no Sistema de Cadastro da Secretária de Administração do Estado da Paraíba e no SICAF, quando a fonte de recursos for também da União.

8.13 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Secretário de Estado de Secretaria de Estado da Saúde, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.13.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.14 - As sanções previstas nos subitens 8.12 e 8.13 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

8.14.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.14.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.14.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.15 - É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.15.1 - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.15.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.15.3 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no Diário Oficial da União, quando houver fonte de recursos também da União, devendo constar:

8.15.3.1 - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

8.15.3.2 - O prazo do impedimento para licitar e contratar;

8.15.3.3 - O fundamento legal da sanção aplicada; e

8.15.3.4 - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.15.4. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Cadastro do Estado e do SICAF, quando houver fonte de recursos também da União, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.

8.16 - Do assentamento em registros

8.18.1 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Estado e, se for o objeto financiado com recursos da União, no Diário Oficial da União, as sanções apli

MINUTA

cadadas com fundamento nos subitens 8.1 e 8.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

8.18.2 - Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

8.19 - Da sujeição a perdas e danos

8.19.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2 - As supressões estarão limitadas a 25%, entretanto aquelas resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder esse limite.

9.3 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada á época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

10.2 - A Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) a sub-contratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;
- c) a sub-contratação parcial, sem a anuência da Contratante;
- d) quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;
- e) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- f) a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no EDITAL.
- g) o descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

MINUTA

- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas “l” e “m”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:

- a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, da Lei nº 5.194/66 e da Lei nº 12.378/2010;
- b) Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- c) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao/à SES, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- d) Registrar diariamente, no Diário de Obras e/ou serviços, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, se for o caso, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.
- e) Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- f) Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- g) Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- h) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- i) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- j) Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

MINUTA

- k) Retirar do local dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- l) Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;
- m) Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- n) Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- o) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- p) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- q) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Instrumento, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- r) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- s) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- t) Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- u) Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto “Como Construído” (As Built);
- v) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- w) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;
- x) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- y) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços;
- z) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalizaç

MINUTA

ão, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

z.1) Caso o/a SES execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;

aa) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

bb) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

cc) Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

dd) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

ee) Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na execução do contrato, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos), devidamente assinadas pelos empregados, conforme disposto o §3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 30.610/2009

ff) Solicitar a anuência do/a SES no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras constantes na cláusula deste documento que trata das subcontratações, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos neste Instrumento;

gg) Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;

hh) Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO);

ii) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

11.2 - Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

11.2.1 - Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

11.3 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serv

MINUTA

ções, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:

- a) Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Entrada de Energia Elétrica e de Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação – LAI);
- b) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;
- c) Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- d) Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.
- e) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- f) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- g) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- h) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- i) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- j) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste Instrumento e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- k) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

13.2 - O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme determinação do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

13.3 - Além das atividades constantes no edital e seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos

MINUTA

os, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.

- b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- d) Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002 e, sendo a obra realizada em João Pessoa, aplicar-se-á a Lei nº 11.176/2007 do Município de João Pessoa, caso contrário, não incidirá os efeitos da aludida norma.
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- g) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- h) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- i) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- j) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- k) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- l) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- m) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- n) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

MINUTA

- o) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- p) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- q) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- r) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como, conferir, visar, liquidar a correspondente despesa e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- s) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- t) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- u) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos do art. 4º da lei Estadual nº 9.697/2012, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- v) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- w) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.
- x) Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;
- y) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
- z) Receber provisoriamente a obra objeto deste Contrato.

13.4 - Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

13.5 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

MINUTA

13.6 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com este contrato.

13.7 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

13.8 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

14.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do/a SES, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

14.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do/a SES através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.2.1 – O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

14.2.2 – Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

14.2.3 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.4 – É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito-CND;

14.5 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

14.6 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

MINUTA

15.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.

15.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se estabelecidas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acordo da CONTRATADA.

15.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

15.5 - As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

- a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
- b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
- c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
- d) outros que a fiscalização considerar necessários.

15.6 - A justificativa mencionada no item anterior “a” deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1 - A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, a R\$ 5% (cinco por cento do valor do contrato). Foi prestada na modalidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

(a) Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato,

prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

(b) No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser descrito o banco onde foi depositado, inclusive agência e conta, identificado que o crédito foi em nome do CONTRATANTE. (c) Caso a opção foi títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

(d) A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato. (e) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do

artigo 827 do Código Civil. (e) O gestor do contrato e os responsáveis em controlar os aditivos contratuais deverão estar atentos a essa exigência.

16.2 - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.3 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante

MINUTA

, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de PrazoReposicao (PrazoReposicaoExtenso) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

16.4 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

18.2 - Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 8.666/93, e demais legislação pertinente.

18.3 – A CONTRATADA deve Informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

18.4 - O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro João Pessoa PB.

19.2 - E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e duas testemunhas arroladas.

João Pessoa PB, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

xx

xx

xx

xx

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:



MINUTA

Nome:

CPF nº:

VERSÃO MODELO N° 1.5, de 25/09/2019



COMPLEMENTO DOS ITENS 07 E 11 DO EDITAL:

7.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1.1. Além dos elencados no item acima, poderão participar deste certame aqueles licitantes que atenderem as condições exigidas para cadastramento (habilitação) até o horário da abertura da sessão, através de seus envelopes 01.

(...)

11.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)

11.1.1. Na apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, dentro do Envelope 02, além das exigências abaixo, deverá ser totalmente elaborada de acordo com os elementos e requisitos do PROJETO BÁSICO, anexo ao Instrumento Convocatório, para ser julgada pela Subgerência de Engenharia, através do regime da empreitada POR PREÇO UNITÁRIO.